



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do Trabalho de Cacoal/RO – Dias 29 e 30 de novembro de 2023

VARA DO TRABALHO DE CACOAL/AC





Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
[https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br](https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br)



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes
Assistente

Pedro Luiz Thaler Martini
Assistente

Romário Pessoa de Oliveira
Assistente

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

Djane Muniz Lobato
Assistente

I. APRESENTAÇÃO 09

II. MENSAGEM DO PRESIDENTE 11

1. Jurisdição 12

2. Instalações Físicas 12

2.1. Do inventário físico da 13

Unidade - Bens Móveis

2.2 Bens destinados aos 14

PIDs- Deliberações

3. Atuação de Magistrados 15

3.1. Frequência dos(as) 16

magistrados(as) na Unidade

4. Servidores/Frequência/Carga de Trabalho 17

4.1. Quadro de servidores 17

4.2. Frequência 19

4.2.1. Jornada - Hora Extra 19

4.3. Carga de trabalho 21

4.4. Índice de produtividade por 22

servidor (IPS)

5. Movimentação e Análise Processual 22

5.1. Fase de Conhecimento 23

5.1.1. Audiências 23

5.1.1.1. Pauta de Audiência 23

5.1.1.2. Audiências Designadas e 32

Realizadas

5.1.2. Taxa de Produtividade 33

5.1.3. Taxa de Congestionamento 35

5.1.4. Prazos médios 36

5.1.5. Provimento TRT14º n. 37

6/2015/SCR 37

5.1.6. Da análise de processos por 38

amostragem

5.2. Fase de Liquidação 41

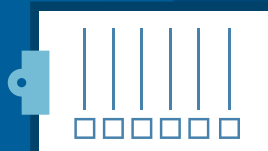
5.2.1. Sentenças Líquidas 42

5.2.2. Da análise de processos 44

por amostragem

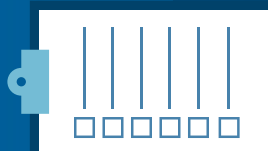


SUMÁRIO



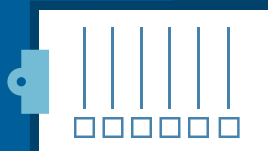
SUMÁRIO

5.3. Fase de Execução	44
5.3.1. Produtividade	44
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	45
5.3.3. Execuções extintas	47
5.3.4. Prazos médios	47
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	48
5.3.6. Demais aspectos da execução	51
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	52
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	53
5.3.9. Execuções Fiscais	53
6. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	56
6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	56
6.2. Controle de sobrestamento vencido	56
6.3 Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	56
6.3.1 Fase de Conhecimento	56
6.3.2 Fase de Liquidação	57
6.3.3 Fase de execução	57
6.4 Demais Aspectos apurados no Particular - “Prêmio CNJ de Qualidade”	57
6.4.1.Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	57
6.4.2. Julgamento e Acordos parciais	59
6.4.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	59
7. Conciliação	60
7.1 Percentual bruto	60
7.2 Percentual de conciliação líquido	62



SUMÁRIO

8. Recursos remetidos ao 2º Grau	63
9. Arrecadação de Valores pagos aos reclamantes	65
10. Prazos em geral	65
10.1. Prazos dos juízes	65
10.1.1 Audiência inaugural	66
10.1.2 Encerramento da instrução	66
10.1.3 Prolação de sentenças e decisões	67
10.1.4 Prazos para despachos	68
10.1.5 Sentenças pendentes	69
10.1.6 Processos pendentes de solução	70
10.2. Prazos da Secretaria	70
10.2.1. Prazo para conclusão	70
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	71
10.2.2. Prazos dos Oficiais de Justiça	71
11. Atividades de docência dos magistrados	72
12. Sistema I-GEST	72
12.1. Âmbito Regional/Nacional	73
12.2. Âmbito Regional	74
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	75
13.1. Metas Nacionais para 2022	75
13.2. Metas Nacionais para 2023	76
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	77
14. Ação conjunta: Sacle e Corregedoria	78
15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	78
16. Experiências e Iniciativas	79



SUMÁRIO

17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	79
18. Programas Institucionais e destinação de valores	79
19. Aspecto da Lei Geral de Proteção de Dados	80
20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	80
21. Considerações acerca da correição ordinária de 2022	80
22. Ferramenta Wiki	81
23. Registros da Unidade	82
24. Recomendações	82
24.1. Recomendações ao juízo	82
24.2. Recomendações à secretaria da Vara	83
24.3. Recomendações Prescritivas	85
24.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO	85
24.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO	86
24.4. Recomendações À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:	89
25. Agradecimento e encerramento	90
26. Informações pelo gestor da Vara do Trabalho de Cacoal/RO	90



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira”(equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709⁴ da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º)⁵. Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correção, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa - o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correção, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador.⁸ Ao fim e ao cabo, correção é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correção “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correção na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/agosto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

Azul é a cor que anuncia o mês de novembro. E o é por uma razão: prevenção.

Criada no ano de 2011 pelo Instituto Lado a Lado pela Vida, a campanha Novembro Azul tem a finalidade de conscientizar a população da importância do diagnóstico precoce do câncer de próstata, o mais frequente entre os homens brasileiros depois do câncer de pele.¹

O movimento foi, em seguida, referendado pelo Ministério da Saúde e pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA), a impulsionar o desenvolvimento de ações e medidas dirigidas à saúde masculina.

Por isso, mais que uma tonalidade, o azul é símbolo de conscientização. Já questionava a poetisa: “azul será uma cor em si, ou uma questão de distância? Ou uma questão de grande nostalgia?”.²

À pergunta, a resposta: “- Azul, Clarice, é cuidado. Ao fitar o céu, o azul se celebra. Ao enxergar a Terra, o azul a inunda.”

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

1 Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/novembro-azul-mes-de-conscientizacao-sobre-a-saude-do-homem/>. Acesso em 29/10/2023.

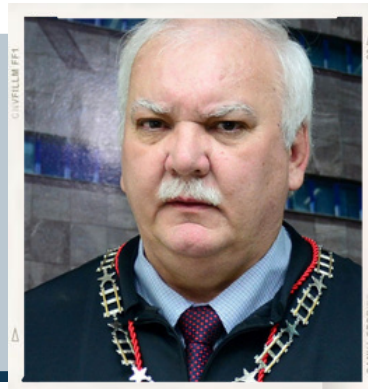
2 LISPECTOR, Clarice. *Todas as crônicas*. Rio de Janeiro: Rocco, 2018.



Dia: 29/11/2023

Hora: Às 09:00 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Cacoal/RO, relativos à Correção Ordinária divulgada no Edital n. 09/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3822/2023, dia 04 de outubro de 2023, na modalidade presencial, considerando o período de 10/09/2022 a 30/11/2023, contado do primeiro dia subsequente à correção pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Técnico Judiciário - Especialidade Agente de Polícia - do Núcleo de Segurança Institucional, Antônio de Souza Medeiros, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correção Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjusta, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000102-56.2023.2.00.0514

A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular ANA MARIA ROSA DOS SANTOS, pelo Juiz do Trabalho Substituto PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO, pela Diretora de Secretaria, MARGARETH AIEN ZANCAN E SILVA, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, abrange, além do Município sede Cacoal/RO, o de Ministro Andreazza.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade Correcionada, integrante da 6ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua General Osório, 427, Princesa Isabel, Cacoal-RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

Ressalte-se o regular estado de conservação da jardinagem e do pátio, revelando o grau de zelo pelos Gestores locais, tudo consoante QR Code abaixo.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Tendo-se em vista o modelo remoto de correção praticado nos últimos 2 (dois) exercícios, a impossibilitar a análise *in loco*, procedeu-se, nesta oportunidade, ao cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como pela conferência dos bens móveis a ela pertencentes.

Desse modo, por razões orçamentárias e com vistas a garantir a melhor alocação dos recursos financeiros, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente aos trabalhos correccionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correccionadas.

A equipe correccional, por intermédio dos servidores Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, acompanhado da Diretora de Secretaria Margareth Aien Zancan e Silva, do Técnico Judiciário José Erbem Ferreira da Silva e do Agente de Polícia Judicial Antonio de Souza Medeiros, realizaram a conferência individual dos bens móveis.

Na execução do mister, a equipe identificou as seguintes irregularidades, abaixo catalogadas:

Bens alocados fisicamente e não inseridos no inventário e no sistema de bens móveis do Tribunal

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
01	9633	BANDEIRA DO BRASIL
02	9636	BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA
03	SEM TOMBO	SUPORTE PARA EXTINTOR

Bem alocado fisicamente na Unidade e que não consta no inventário**QUADRO 1-A**

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
01	38904	SUPORTE PARA EXTINTOR

Assim, diante das inconsistências identificadas no acervo patrimonial, deverá ser expedida imediata comunicação à Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que adote as providências necessárias no concernente à regularização quanto ao apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 920/2021 deste e. Tribunal.

Ressalte-se, que esta unidade conta com 04 (quatro) servidores em teletrabalho, porém, a vara obedece ao contido na Resolução CNJ n. 298/2019, que não permitiu o fornecimento de bens para o exercício da atividade. Ao contrário, estabeleceu que o(a) servidor(a) optante pelo regime disponha de espaço físico, mobiliários e equipamentos próprios e adequados.

Assim, recomenda-se, *ad cautelam*, que a Unidade mantenha observância quanto à vedação no sentido de não permitir a utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, determina-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS**Atuação**

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 10/09/2022 a 30/11/2023, registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

QUADRO 2

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – ANA MARIA ROSA DOS SANTOS			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias 2022	29/09/2022	28/10/2022	-
Férias 2023	19/06/2023	18/07/2023	PROC 0000074-25.2022.2.00 0514 DESPACHO ID. 2843349
Férias 2023	19/07/2023	17/08/2023	PROC 0000074-25.2022.2.00 0514 DESPACHO ID. 2843349

No período ora em correição, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

QUADRO 3

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	30/07/2021	07/01/2023	AUXILIAR NA TITULARIDADE	PORTARIA N 762/2021 PORTARIA N 1254/2022
PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO	07/01/2023	em curso		PORTARIA N 1254/2022

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta Vara do Trabalho de Cacoal/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Recomendação n.º 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, consiste no primeiro marco normativo a reger o retorno das atividades presenciais, com orientação para que os Juízes de primeiro grau se abstenham de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo(a) Magistrado(a), segundo critérios de conveniência e viabilidade ou, excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020.

Posteriormente, foi proferido acórdão nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite perante o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o qual fixou, entre outras medidas, a obrigatoriedade de frequência dos(as) Magistrados(as) em suas respectivas Unidades, em periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais.

Referida exigência impulsionou a alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), pelo Provimento n.º 1 /GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, fazendo-se incluir o item II no art. 19, o qual trata de autorização para residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) do dever de comparecimento.

Para o cumprimento das obrigações definidas, determinou-se a publicação prévia de agenda de comparecimento presencial do(a) Juiz(íza) em sua respectiva unidade, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

Em Correção Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, neste Regional, no período de 06 a 10.02.23, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na referida enunciação decisória. Nessa perspectiva, este Tribunal publicou a Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Ressalta-se, por oportuno, que, na data de 27/03/2023, sobreveio despacho exarado pela Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, nos autos PJeCor 0000402-94.2022.2.00.0500, com vistas a regulamentar as agendas dos(as) dirigentes e juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) juízes(ízas) volantes.

**OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA
DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO EM 3 DIAS
ÚTEIS SEMANAIS.**

Em cumprimento à determinação, este Tribunal, mediante o PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

Frequência dos magistrados

Frisa-se a obrigatoriedade da presença física do(a) juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto aqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); o(a) dirigente da entidade representativa de classe e os(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos à Magistrada Titular ANA MARIA ROSA DOS SANTOS e ao Juiz Substituto PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO, constatou-se o atendimento ao normativo destacado.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do(a) magistrado(a), nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informação da Unidade, verificou-se seu cumprimento, o que pode ser comprovado pelos comprovantes constantes dos IDs. 1871750 e 2429075, relativos à Magistrada Titular ANA MARIA ROSA DOS SANTOS e ao Juiz Substituto PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO, respectivamente.

4. SERVIDORES / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES



Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Cacoal/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:



Quadro de servidores

QUADRO 4

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
MARGARETH AIEN ZANCAN E SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
FRANCISCA VANIA MENDES OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
DEONISIO BRAUN	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
JOAQUIM CERQUEIRA CESAR	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
WELLINGTON DIAS PERQUITO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
JOSE ERBEM OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE 2
MARIA ALICE BASSO BERTONI	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	(2) CHEFE DE PROCESSOS 1
ODAIR NOGUEIRA RAMOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	(3) CHEFE DE PROCESSOS 2
JORDAN SALVADOR	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA	(4) CALCULISTA
SANDRO MARCOS VIANA PEREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA - AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL	CALCULISTA
FRANCINE QUEIROZ DE SOUZA FUJIHARA	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-
SIDIVARNEI TEIXEIRA FROTA	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

- 1 - DEONISIO BRAUN - PORTARIA GP N. 0700, DE 7 DE JULHO DE 2021, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeitos a contar de 07/07/2021;
- 2 - MARIA ALICE BASSO BERTONI - PORTARIA GP N. 1103, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 26/10/2021;
- 3 - ODAIR NOGUEIRA RAMOS - PORTARIA GP N. 0561, DE 7 DE JUNHO DE 2021, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeitos a contar de 08/06/2021;
- 4 - JORDAN SALVADOR - PORTARIA GP N.º 1533, DE 04/08/2016 (concessão) e PORTARIA GP N. 0425, DE 12 DE MAIO DE 2021 (1ª renovação), pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a contar de 12/05/2021; PROAD N.º 14787/2016 (ID. 226 - 2ª renovação), pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 17/11/2023;

A Unidade não conta com estagiários(as) tampouco aprendizes.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. Acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023. Na esteira dos citados normativos, estabeleceu-se, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional.

A lotação ideal e real da Unidade é de 12 (doze) servidores(as). A se ter em conta o quantitativo de 04 (quatro) servidores(as) em regime de teletrabalho, considerando o arredondamento previsto no art. 05, inciso II, da RA 055/2018, constata-se a observância da limitação nos percentuais estipulados. Convém destacar, por oportuno, que a norma em análise está em fase de estudos tendentes à readequação, com vistas ao seu reenquadramento à realidade presente, acenando, inclusive, para uma redução da denominada "lotação ideal", diante do atual cenário de regressão processual em âmbito geral do Regional.



Durante os trabalhos correccionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as), com exceção de MARIA ALICE BASSO BERTONI e JORDAN SALVADOR, que integram o quadro daqueles em regime de teletrabalho, bem como ODAIR NOGUEIRA RAMOS e SIDIVARNEI TEIXEIRA FROTA, em gozo de férias.

4.2 FREQUÊNCIA



De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física na Unidade em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e produtividade dos(as) servidores(as), e tem feito uso da faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023 no tocante ao rodízio estabelecido.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



QUADRO 5

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
MARGARETH AIEN ZANCAN E SILVA	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.						
FRANCISCA VANIA MENDES OLIVEIRA	Dias úteis: 4 Dias registrados: 4	Dias úteis: 22 Dias registrados: 17	Dias úteis: 21 Dias registrados: 19	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 22 Dias registrados: 19	Dias úteis: 15 Dias registrados: 14	Dias úteis: 14 Dias registrados: 14
DEONISIO BRAUN	TELETRABALHO						
JOAQUIM CERQUEIRA CESAR	Dias úteis: 16 Dias registrados: 6	Dias úteis: 22 Dias registrados: 8	Dias úteis: 21 Dias registrados: 18	Dias úteis: 21 Dias registrados: 15	Dias úteis: 11 Dias registrados: 9	Dias úteis: 20 Dias registrados: 11	Dias úteis: 20 Dias registrados: 13
WELLINGTON DIAS PERIQUITO	Dias úteis: 12 Dias registrados: 8	Dias úteis: 22 Dias registrados: 17	Dias úteis: 21 Dias registrados: 14	Dias úteis: 6 Dias registrados: 4	Dias úteis: 22 Dias registrados: 15	Dias úteis: 14 Dias registrados: 6	Dias úteis: 20 Dias registrados: 14
JOSE ERBEM OLIVEIRA DA SILVA	Dias úteis: 16 Dias registrados: 11	Dias úteis: 22 Dias registrados: 14	Dias úteis: 6 Dias registrados: 3	Dias úteis: 21 Dias registrados: 9	Dias úteis: 21 Dias registrados: 10	Dias úteis: 20 Dias registrados: 14	Dias úteis: 20 Dias registrados: 18
MARIA ALICE BASSO BERTONI	TELETRABALHO						
ODAIR NOGUEIRA RAMOS	TELETRABALHO						
JORDAN SALVADOR	TELETRABALHO						
SANDRO MARCOS VIANA PEREIRA	Dias úteis: 16 Dias registrados: 10	Dias úteis: 22 Dias registrados: 17	Dias úteis: 21 Dias registrados: 19	Dias úteis: 15 Dias registrados: 12	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 20 Dias registrados: 19	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20
FRANCINE QUEIROZ DE SOUZA FUJIHARA	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL - Dispensado de registro de frequência, conforme §2º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.						
SIDIVARNEI TEIXEIRA FROTA	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL - Dispensado de registro de frequência, conforme §2º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.						

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo.

**4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA**

Consigna-se que os gestores (as) e os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada. Enfatiza-se que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:

**QUADRO 6**

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
MARGARETH AIEN ZANCAN E SILVA	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.							
FRANCISCA VANIA MENDES OLIVEIRA	00:39	05:10	05:37	04:17	03:03	00:21	07:45	26:52
DEONISIO BRAUN	Autorizado o labor via TELETRABALHO, conforme PORTARIA GP N. 0700, DE 7 DE JULHO DE 2021							
JOAQUIM CERQUEIRA CESAR	01:07	00:37	00:45	00:15	00:20	02:37	00:28	06:09
WELLINGTON DIAS PERQUITO	01:23	00:30	00:12	00:00	01:12	00:08	01:10	04:35
JOSE ERBEM OLIVEIRA DA SILVA	00:53	00:16	00:09	03:47	03:22	02:51	00:11	11:29
MARIA ALICE BASSO BERTONI	Autorizado o labor via TELETRABALHO, conforme PORTARIA GP N. 1103, DE 7 DE JULHO DE 2021							
ODAIR NOGUEIRA RAMOS	Autorizado o labor via TELETRABALHO, conforme PORTARIA GP N. 0561, DE 7 DE JULHO DE 2021							
JORDAN SALVADOR	Autorizado o labor via TELETRABALHO, conforme PORTARIA GP N. 1533, DE 7 DE JULHO DE 2021							
SANDRO MARCOS VIANA PEREIRA	00:51	02:10	00:53	00:29	00:23	01:51	06:22	12:59
FRANCINE QUEIROZ DE SOUZA FUJIHARA	do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa							
SIDIVARNEI TEIXEIRA FROTA	Dispensado de registro de frequência, conforme §2º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL							
TOTAL								62:04

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 62h04min (cento e dez horas e vinte minutos) extras, já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação, o que resulta na média de 9h15min (dezesesseis horas e dezesseis minutos) mensais.

No aspecto comparativo, em relação à última correição, quando se apurou esses dados, realizada em 2020, verificou-se salutar regressão, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 283h28min (duzentas e oitenta e três horas e vinte e oito minutos), em 06 (seis) meses, evidenciando a média de 47h21min (quarenta e sete horas e vinte e um minutos) mensais.

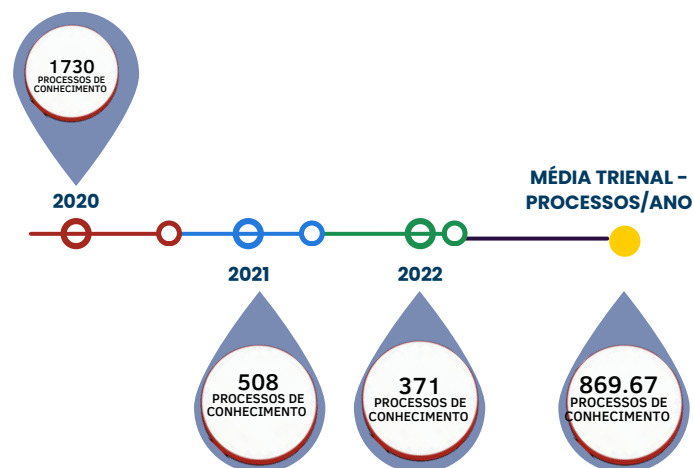
Conquanto considerável redução das horas excedente, *ad cautelam*, reiteram-se as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada.



horas extras



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente, 1730, 508 e 371 processos, resultando em uma média trienal de 869.67 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

No período de 1º/01 a 31/10/2023, constata-se o quantitativo de 381 (trezentos e oitenta e um) casos novos; o que projeta para um período de 12 (doze) meses o total de 457.2 (quatrocentos e cinquenta e sete ponto duas) demandas.

Consigna-se, ainda, informação da Sra. Diretora da Unidade que, no período em correição (01/09/2022 a 31/10/2023), das 491 (quatrocentos e noventa e uma) ações ajuizadas, apenas 04 (quatro) foram autuadas via atermiação direta, e outras 10 (dez) efetuadas pelo CAAV. No concernente aos encaminhamentos porventura realizados, informou que houve ocorrências no particular, não sabendo informar, contudo, o quantitativo, por ausência de registro. Em demanda direcionada à referida Coordenadoria e em contato realizado nesta data, foi informado pelo Coordenador, o Sr. ERNESTO CLÁUDIO TEIXEIRA, que resultou implementado tal filtro ao sistema.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 12 (doze) servidores(as), a incluir o(a) “calculista”. Seu quadro atual é de 12 (doze), portanto, de acordo com o postulado normativo.

Percebe-se, em comparação ao triênio analisado na correição anterior, diminuição no número médio de processos ajuizados, o qual, naquele período, fora de 1.077.

Como já assentado no item 4.1 (quadro 4), convém destacar, por oportuno, que a norma em análise está em fase de estudos tendentes à readequação, com vistas ao seu reenquadramento à realidade presente, acenando, inclusive, para uma redução da denominada “lotação ideal”, diante do atual cenário de regressão processual em âmbito geral do Tribunal.

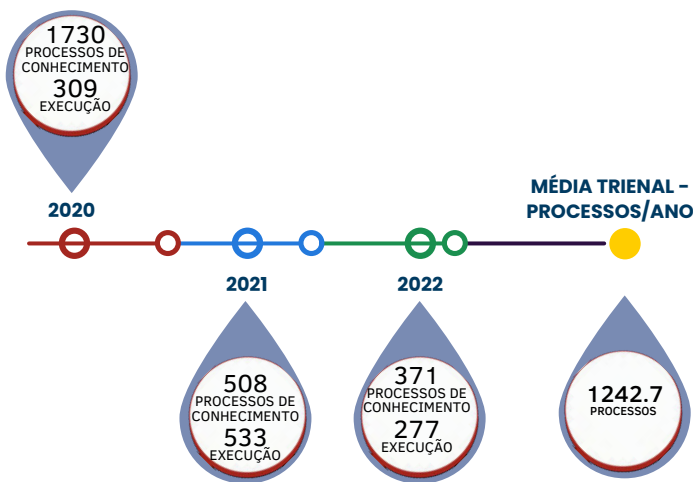
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 13ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades).

O grupo 3, no qual se insere esta Unidade [(movimentação maior ou igual a 1000 processos (1242.7)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 173.22 (cento e setenta e três ponto vinte e dois), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

De seus dados, relativos ao período em correição, vê-se que a Unidade apresentou perda de desempenho, atingindo 88 (oitenta e oito) pontos, a posicioná-la na 13ª colocação das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades). Com efeito, verifica-se que, ao tempo da correição pretérita, a Unidade alcançou 113.9 (cento e treze ponto nove) pontos, conquanto tenha figurado na 16ª posição de seu grupo (total de 16 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informação da Direção de Secretaria e, em consulta à configuração da pauta da Unidade, constata-se a realização de audiências, a cargo de 02 (dois) Juízes, via de regra, “*de segunda-feira à quinta-feira, sendo: 3 audiências inaugurais e 2 instruções. Contudo, a depender do volume e da necessidade, ocorre de serem incluídos mais processos em pauta, de segunda-feira à quinta-feira e, também, às sextas-feiras. De segunda-feira à quinta-feira, são incluídos em pauta, também, processos para tentativa de conciliação em fase de execução*”.

No concernente ao teor do ATO Nº 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, o qual ensejou a publicação, por este Regional, da Resolução Administrativa nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa sua integral aderência. Nesse contexto, ouvidos os Magistrados ANA MARIA ROSA DOS SANTOS e PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO, ambos informaram que as audiências, sem exceção, foram por eles realizadas presencialmente, em relação aos magistrados, a partir da sede da Unidade.

Das audiências realizadas no presente exercício, até a data de 31/10/2023, de um total de 785 (setecentas e oitenta e cinco), 94 (noventa e quatro) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 11,97% e 691 (seiscentas e noventa e uma) em formato telepresencial, em relação às partes, representativos do percentual de 88,03%.

Em face do considerável percentual de audiências realizadas remotamente, reitera-se aos(as) Magistrados(as) e demais gestores(as) quanto à necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação quanto ao atendimento das normas disciplinadoras:

Audiências no período de 1º/09/2022 a 31/10/2023
QUADRO 6

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Setembro 2022	01 a 03/09/2022	2	1	Inicial: 1 Instrução: 2	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
	04 a 10/09/2022	4	2	Conciliação: 1 Inicial: 3 Instrução: 5 Una: 1	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
	11 a 17/09/2022	5	4	Inicial: 3 Instrução: 13 Una: 3	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Conciliação: 1 Inicial: 1 Instrução: 2 Una: 1	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
	18 a 24/09/2022	5	5	Conciliação: 8 Inicial: 4 Instrução: 1 Una: 2	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Conciliação: 11 Inicial: 2 Instrução: 3 Una: 2	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
	25 a 30/09/2022	5	4	Inicial: 1	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Conciliação: 1 Inicial: 1 Una: 5	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Outubro 2022	01/10/2022	0	0	-	-
	02 a 08/10/2022	5	4	Inicial: 6 Instrução: 7 Una: 5	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
	09 a 15/10/2022	4	2	Inicial: 2 Instrução: 4 Una: 1	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
	16 a 22/10/2022	5	4	Inicial: 4 Instrução: 11 Una: 3	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
	23 a 29/10/2022	5	4	Conciliação: 3 Inicial: 2 Instrução: 10 Una: 2	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
	30 a 31/10/2022	0	0	-	-

Audiências no período de 1º/09/2022 a 31/10/2023
QUADRO 6

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Novembro 2022	01 a 05/11/2022	3	0	-	-
	06 a 12/11/2022	5	4	Conciliação: 3 Inicial: 5 Instrução: 5 Una: 1	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Inicial: 1 Instrução: 2 Una: 2	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
	13 a 19/11/2022	3	3	Inicial: 4 Instrução: 4	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Inicial: 1 Instrução: 2 Una: 2	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
	20 a 26/11/2022	5	4	Inicial: 4 Instrução: 4 Una: 1	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Conciliação: 4 Inicial: 3 Instrução: 4 Una: 2	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
	27 a 30/11/2022	3	3	Inicial: 1 Instrução: 3 Una: 1	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Inicial: 3 Instrução: 2 Una: 1	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Dezembro 2022	01 a 03/12/2022	2	1	Inicial: 3 Instrução: 3	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Instrução: 1	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
	04 a 10/12/2022	5	3	Inicial: 6 Instrução: 4 Una: 1	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Conciliação: 1 Inicial: 4 Instrução: 4	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
	11 a 17/12/2022	5	2	Conciliação: 1 Instrução: 1	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Instrução: 1	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
	18 a 24/12/2022	0	0	-	-
	25 a 31/12/2022	0	0	-	-

Audiências no período de 1º/10/2022 a 31/10/2023
QUADRO 6

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Janeiro 2023	01 a 07/01/2023	0	0	-	-
	08 a 14/01/2023	0	0	-	-
	15 a 21/01/2023	0	0	-	-
	22 a 28/01/2023	5	4	Conciliação: 1 Inicial: 1 Instrução: 7 Una: 6	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
	29 a 31/01/2023	2	2	Conciliação: 1 Inicial: 2 Instrução: 4 Una: 1	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Fevereiro 2023	01 a 04/02/2023	3	2	Conciliação: 2 Inicial: 4 Instrução: 5 Una: 2	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
	05 a 11/02/2023	5	4	Inicial: 13 Instrução: 10	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
	12 a 18/02/2023	5	4	Conciliação: 1 Inicial: 12 Instrução: 8 Una: 2	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
	19 a 25/02/2023	2	0	-	-
	26 a 28/02/2023	2	2	Inicial: 2 Instrução: 4 Una: 1	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Inicial: 3 Una: 2	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO

Audiências no período de 1º/10/2022 a 31/10/2023
QUADRO 6

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Março 2023	01 a 04/03/2023	3	2	Instrução: 3 Una: 4	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Inicial: 2 Instrução: 1	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
	05 a 11/03/2023	4	0	Inicial: 4 Instrução: 9 Una: 1	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Inicial: 3 Instrução: 5 Una: 1	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
	12 a 18/03/2023	5	0	Conciliação: 1 Inicial: 2 Instrução: 4 Una: 5	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Conciliação: 1 Inicial: 1 Instrução: 6 Una: 2	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
	19 a 25/03/2023	5	0	Conciliação: 1 Inicial: 5 Instrução: 8 Una: 1	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Inicial: 2 Instrução: 5 Una: 1	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
	26 a 31/03/2023	0	0	Inicial: 1 Instrução: 2 Una: 1	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Inicial: 8 Instrução: 5 Una: 1	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO

Audiências no período de 1º/10/2022 a 31/10/2023
QUADRO 6

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Abril 2023 LTS 11 a 20/04/2023	01/04/2023	0	0	-	-
	02 a 08/04/2023	2	2	Inicial: 3 Instrução: 1 Una: 3	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Inicial: 2 Instrução: 3	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
	09 a 15/04/2023	5	4	Inicial: 2 Instrução: 3 Una: 3	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Inicial: 5 Instrução: 4 Una: 1	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
	16 a 22/04/2023	4	4	Conciliação: 7 Inicial: 13 Instrução: 5 Una: 1	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Inicial: 2 Instrução: 5 Una: 4	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
	23 a 29/04/2023	5	4	Inicial: 3 Instrução: 3 Una: 3	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Conciliação: 1 Inicial: 2 Instrução: 2 Una: 1	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
	30/04/2023	0	0	-	-

Audiências no período de 1º/09/2022 a 31/10/2023

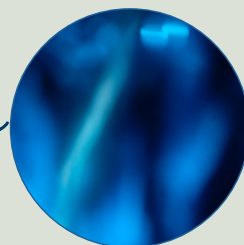
Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Maio 2023	01 a 06/05/2023	4	3	Conciliação: 2 Inicial: 1 Instrução: 4	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Inicial: 1 Instrução: 4 Una: 1	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
	07 a 13/05/2023	5	4	Conciliação: 3 Inicial: 1 Instrução: 6	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Conciliação: 1 Inicial: 2 Instrução: 5 Una: 1	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
	14 a 20/05/2023	5	4	Inicial: 1 Instrução: 4 Una: 5	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Inicial: 3 Instrução: 5 Una: 2	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
	21 a 27/05/2023	5	5	Conciliação: 14 Instrução: 8 Una: 1	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Conciliação: 6 Inicial: 2 Instrução: 9	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
	28 a 31/05/2023	3	3	Inicial: 1 Instrução: 1	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Conciliação: 2 Inicial: 1 Instrução: 1 Una: 2	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Junho 2023	01 a 03/06/2023	2	1	Conciliação: 1 Instrução: 1	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
	04 a 10/06/2023	4	3	Instrução: 3 Una: 2	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Inicial: 3 Instrução: 6 Una: 1	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
	11 a 17/06/2023	4	4	Inicial: 1 Instrução: 5 Una: 2	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Conciliação: 1 Inicial: 2 Instrução: 6	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
	18 a 24/06/2023	5	4	Conciliação: 1 Inicial: 4 Instrução: 11 Una: 2	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
	25 a 30/06/2023	5	4	Inicial: 7 Instrução: 8 Una: 4	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO

Audiências no período de 1º/09/2022 a 31/10/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Julho 2023	01/07/2023	0	0	-	-
	02 a 08/07/2023	5	4	Inicial: 6 Instrução: 10 Una: 3	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
	09 a 15/07/2023	5	4	Inicial: 4 Instrução: 11 Una: 5	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
	16 a 22/07/2023	5	4	Conciliação: 2 Inicial: 5 Instrução: 9	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
	23 a 29/07/2023	5	4	Conciliação: 2 Inicial: 6 Instrução: 7	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
	30 a 31/07/2023	1	1	Inicial: 2 Instrução: 2	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Agosto 2023	01 a 05/08/2023	4	3	Inicial: 2 Instrução: 4	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
	06 a 12/08/2023	4	3	Inicial: 5 Instrução: 5 Una: 11	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
	13 a 19/08/2023	5	4	Conciliação: 1 Inicial: 4 Instrução: 7 Una: 3	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
	20 a 26/08/2023	5	4	Inicial: 4 Instrução: 2 Una: 1	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Instrução: 7	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
	27 a 31/08/2023	4	4	Conciliação: 1 Inicial: 2 Instrução: 3 Una: 1	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Inicial: 3 Instrução: 14 Una: 1	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO



Audiências no período de 1º/09/2022 a 31/10/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Setembro 2023	01 a 02/09/2023	1	0	-	-
	03 a 09/09/2023	4	3	Inicial: 3 Instrução: 6 Una: 4	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
	10 a 16/09/2023	5	4	Inicial: 3 Instrução: 9 Una: 5	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
	17 a 23/09/2023	5	5	Conciliação: 29 Inicial: 8 Instrução: 12 Una: 3	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
	24 a 30/09/2023	5	4	Inicial: 5 Instrução: 5 Una: 7	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Outubro 2023	01 a 07/10/2023	5	3	Inicial: 5 Instrução: 5 Una: 7	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
	08 a 14/10/2023	3	3	Conciliação: 1 Inicial: 3 Instrução: 6 Una: 8	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
	15 a 21/10/2023	5	4	Conciliação: 1 Inicial: 2 Instrução: 6 Una: 3	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Inicial: 5 Instrução: 5 Una: 7	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
	22 a 28/10/2023	5	4	Inicial: 7 Instrução: 10 Una: 1	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Inicial: 4 Instrução: 4 Una: 2	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
	29 a 31/09/2023	2	2	Inicial: 1 Instrução: 2	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
				Inicial: 2 Instrução: 6 Una: 2	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO

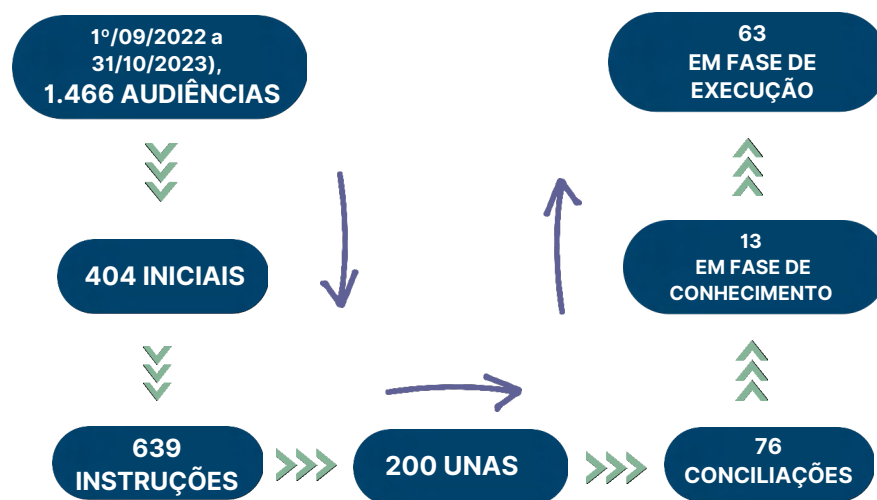
Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução e de conciliação.

Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.



5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correção (de 01/09/2022 a 31/10/2023), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 1.466 (um mil, quatrocentas e sessenta e seis) audiências, sendo 404 (quatrocentas e quatro) iniciais, 639 (seiscentas e trinta e nove) instruções, 200 (duzentas) Unas e 76 (setenta e seis) conciliações; destas últimas, 13 (treze), em fase de conhecimento e 63 (sessenta e três), em fase de execução, e 1 (uma) para inquirição de testemunha.



Foram realizadas 1.028 (um mil e vinte e oito) audiências em processos eletrônicos, sendo 278 (duzentas e setenta e oito) iniciais, 463 (quatrocentas e sessenta e três) instruções, 165 (cento e sessenta e cinco) Unas e 121 (cento e vinte e uma) conciliações; destas últimas, 22 (vinte e duas), em fase de conhecimento e, 99 (noventa e nove), em fase de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que: *"Os Oficiais de Justiça, quando do cumprimento dos mandados, mantém contato com os destinatários via whatsapp, quando há informação do celular no mandado; sempre que possível a intimação é efetuada por essa ferramenta"*.

Percebe-se, pela análise dos dados, uma diferença substancial entre o número de audiências designadas (1.466) e as efetivamente realizadas (1.028), a totalizar o quantitativo de 438, em 14 (catorze) meses, o que resulta na média de 31,28/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 29,87% de audiências pautadas e não realizadas.

Assim, em que pese a informação da Sra. Diretora, o cenário em análise evidencia a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta, o que será objeto de recomendação específica.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 7

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanes- centes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2021	248	509	5	589	168	77,81%
2022	168	372	3	419	119	77,59%
1º/09/2022 a 31/10/2023	148	491	5	522	116	81,69%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 11/11/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à evolução da produtividade, na fase de conhecimento, nota-se que a Unidade, em termos *percentuais absolutos*, apresentou ligeira regressão de 2021 para 2022 (de 77,81% para 77,59%), cenário que se revela mais favorável no período de 1º/09/2022 a 31/10/2023 (de 77,59% para 81,69%).

A redução de desempenho de 2021 para 2022, se confirma, na medida em que, nos respectivos 12 (doze) meses, foram solucionados 589 processos em 2021 (49,08/mês), ao passo que, em 2022, 419 (34,91/mês). No período ora em correição (14 meses), embora de forma tênue, quando comparado a 2022, vê-se que houve incremento de produção, 522/14 processos (37,28/mês) - a refletir uma produção anual de 447,36 processos - conquanto, quantitativo inferior ao verificado em 2021.

Ainda com base nos mesmos dados, a se ter em conta os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 8

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2021	2022	1º/09/2022 a 31/10/2023
Processos Recebidos	509	372	491
Processos Solucionados	589	419	522
Solucionados por Recebidos	115,71%	112,63%	106,30%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 11/11/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura dos Quadros 7 e 8, verifica-se, do ano de 2021 para 2022, diminuição do número de processos recebidos (de 509 para 372). No período correccionado, a considerar que em 14 (quatorze) meses foram recebidos 491 processos, do que resulta a média de 35,07/mês, não se mantém a perspectiva de baixa, a refletir, para 12 (doze) meses, o total de 421.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionado”, demonstram retração de produtividade de 2021 para 2022 (de 115,71, para 112,63%), viés que se manteve no período em correição (106,30%). Os dados acima analisados, reclamam atenção dos gestores e será objeto de recomendação.

QUADRO 9

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/09/2022 a 31/10/2023
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	77,81%	77,59%	81,69%
Média do Tribunal	83,95%	82,40%	81,75%
Média das varas de mesma faixa processual	84,07%	80,64%	80,14%

Observa-se, dos dados constantes no quadro anterior, que a taxa de produtividade da Unidade apresentou-se inferior à média do Tribunal, em todos os períodos avaliados. Com exceção ao período em correição, o mesmo ocorre em relação às médias das Varas de igual faixa processual. Aludido quadro reclama monitoramento e será objeto de recomendação em campo próprio.



5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade nesse particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[F] Taxa
2021	464	507	741	224	23,21%
2022	224	367	461	217	32,01%
1º/09/2022 a 31/10/2023	231	486	580	135	18,88%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 = \frac{[D]}{([C] + [D])}$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/11/2023. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do quadro revelam que a taxa de congestionamento apresentou indesejável elevação de 2021 para 2022 (de 23,21% para 32,01%), panorama que não se repetiu no período de 14 (quatorze) meses ora em correição, já que reduzida ao patamar de 18,88%, o que é digno de registro positivo.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

QUADRO 11

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2021	2022	1º/09/2022 a 31/10/2023
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	23,21%	32,01%	18,88%
Média do Tribunal	23,18%	24,90%	17,21%
Média das varas de mesma faixa processual	23,52%	24,70%	17,46%

Taxa de Congestionamento: $\frac{\text{pendentes de baixa}}{(\text{baixados} + \text{pendentes de baixa})} \times 100$

Da leitura dos dados constantes do Quadro 11, constata-se que a Unidade, em termos percentuais de taxa de congestionamento, apresentou performance menos favorável em relação à média do Tribunal em todos os período avaliados. Quando comparada à média das Varas de mesmo porte, vê-se que a Unidade, com exceção de 2021, apresentou performance menos favorável, quadro que reclama providências pelos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação específica.

**5.1.4 PRAZOS MÉDIOS**

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do e.TST.

QUADRO 12

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	1º/09/2022 a 31/10/2023
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	177,45	181,74	134,39
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	33,15	31,75	27,89
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	143,73	141,41	105,88
da conclusão até a prolação da sentença	13,17	16,10	12,60

FFonte: Novo Portal e-Gestão no dia 13/11/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, indesejável acréscimo dos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2021 para 2022 (de 177,45 para 181,74 dias), viés que não se manteve no período correccionado (134,39).

No tocante aos prazos do ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se melhora de performance de 2021 para 2022 (33,15 para 31,75 dias), desempenho que se manteve no período em correção (27,89).

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, de 2021 para 2022, contaram com ligeira regressão (de 143,73 para 141,41 dias), com manutenção de salutar viés de baixa, no período correccionado (105,88 dias).

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, vê-se que a Unidade teve o indicador majorado de 2021 (13,17 dias) para 2022 (16,10 dias), apresentando melhor performance no período correccionado (12,60 dias).

Em vista do contexto analisado, conquanto a tendência geral de salutar regressão dos prazos analisados, mantêm-se a necessidade de constante monitoramento dos indicadores estatísticos.



De par com isso, em uma perspectiva comparativa no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 13

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2021	2022	1º/10/2022 a 31/10/2023
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	177,45	181,74	134,39
Média do Tribunal	80,19	76,58	69,21
Média das varas de mesma faixa processual	75,62	80,87	72,90

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 13/11/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", vê-se que a Unidade apresenta indicador de desvantagem quando comparada às médias do Tribunal e das demais unidades similares, em todos os períodos avaliados, quadro que reclama atenção e será objeto de recomendação específica.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 14

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000368-02.2022.5.14.0041	08/11/2022	08/11/2022	0
0000198-30.2022.5.14.0041	15/06/2023	15/06/2023	0
0000040-38.2023.5.14.0041	28/06/2023	28/06/2023	0
0000028-24.2023.5.14.0041	18/07/2023	18/07/2023	0
0000095-86.2023.5.14.0041	26/07/2023	26/07/2023	0
0000195-41.2023.5.14.0041	28/08/2023	28/08/2023	0
0000736-13.2022.5.14.0008	06/09/2023	06/09/2023	0
0000086-27.2023.5.14.0041	12/09/2023	12/09/2023	0
0000388-56.2023.5.14.0041	23/10/2023	23/09/2023	0
0000040-38.2023.5.14.0041	28/06/2023	28/06/2023	0
Média apurada			0

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, proceda à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, que a Unidade está a cumpri-la, diferente do cenário apresentado ao tempo da correição anterior, de 0,2 (zero vírgula dois) dia, o que é digno de registro positivo.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu a conversão em diligência dos processos abaixo mencionados, durante o período correccionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:

0000029-77.2021.5.14.0041;	0000474-95.2021.5.14.0041;
0001779-51.2020.5.14.0041;	0000089-50.2021.5.14.0041;
0000267-96.2021.5.14.0041;	0000071-63.2020.5.14.0041;
0000455-89.2021.5.14.0041;	0000181-28.2021.5.14.0041.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 0000011-63.2023.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, está a adotar referida providência, no período ora em correção, quadro digno de registro positivo.

Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se a inobservância da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica.

Consonância:

0000543-30.2021.5.14.0041
0000287-19.2023.5.14.0041
0000383-73.2019.5.14.0041

Dissonância:

0000279-76.2022.5.14.0041
0000299-33.2023.5.14.0041
0000182-42.2023.5.14.0041

Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tem por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:

0000736-13.2022.5.14.0008;	0000907-6.2020.5.14.0041;
0000186-79.2023.5.14.0041;	0000330-87.2022.5.14.0041;
0000258-03.2022.5.14.0041;	0000414-88.2022.5.14.0041.
Acidente de Trabalho/Pessoa com deficiência/Doença Grave	Idoso/Trabalho Escravo



Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:

0000253-78.2022.5.14.0041; 0000464-51.2021.5.14.0041;
0000136-24.2021.5.14.0041; 0000075-32.2022.5.14.0041;
0000222-58.2022.5.14.0041; 0000461-96.2021.5.14.0041;
0000046-45.2023.5.14.0041; 0000075-95.2023.5.14.0041.

Liberação dos depósitos recursais

No processo passível de análise (abaixo indicado), verificou-se o atendimento aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.

0000756-31.2019.5.14.0421;	0000471-43.2021.5.14.0041;
0000216-85.2021.5.14.0041;	0000552-26.2020.5.14.0041;
0000132-94.2015.5.14.0041;	0000474-95.2021.5.14.0041;
0000012-44.2022.5.14.0061;	0000130-80.2022.5.14.0041.

Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o cumprimento da norma inserta no art. 104 da CPCGJT, na medida em que o executado teve ciência acerca da liberação de valores ao exequente. Aponta-se, nesse sentido, os processos abaixo:

0000378-46.2022.5.14.0041;
0000464-27.2016.5.14.0041;
0000257-52.2021.5.14.0041;
0000385-38.2022.5.14.0041.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ.

Conforme tem sido aferido no PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, a Unidade ora em correição expediu, ao longo do presente exercício, 92% de seus alvarás pelo sistema SIF.

Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.

0000055-75.2021.5.14.0041; 0000249-75.2021.5.14.0041;
0000202-67.2022.5.14.0041; 0000412-21.2022.5.14.0041;
0000372-05.2023.5.14.0041; 0000056-89.2023.5.14.0041;
0000356-51.2023.5.14.0041.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção da concessão, de forma parcial, de prazo para razões finais, impõe-se consignar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.

Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e consequentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000409-71.2019.5.14.0041

Ajuizamento da ação: 03/08/19

Sentença proferida em 18/07/23

TOTAL = 1.445 dias

Trata-se de ação trabalhista proposta em 03/08/2019. Audiência inicial em 20/08/2019. Infrutífera a proposta conciliatória, com o recebimento da defesa e os documentos. Realização de perícia médica. Laudo pericial apresentado em 11/04/2020. Sessão em 12/11/2020. Determinada a intimação do perito médico para apresentação de laudo complementar. Audiência realizada em 12/04/2021. Laudo complementar em 30/04/2021. Na audiência de instrução do dia 31/05/2021, deferiu-se a inclusão da Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S/A - no polo passivo, com a sua citação para apresentação de defesa. Nomeado novo perito. Laudo pericial em 13/12/2021. Determinação de nova perícia, considerando os laudos divergentes em 07/08/2022. Laudo médico em 1º/12/2022. Impugnações pelas partes. Audiência de instrução em 08/12/2022. Em sessão realizada na data de 13/02/2023, deferiu-se o pedido da Energisa Rondônia, quanto à necessidade de esclarecimentos do laudo pericial. Incluído o processo na semana nacional de conciliação em 22/05/2023. Sem êxito a proposta de acordo. Esclarecimentos apresentados em 19/06/2023. Instrução encerrada em 13/07/2023. Sentença proferida em 18/07/2023.

2

0000383-73.2019.5.14.0041

Ajuizamento da ação: 22/07/19

Sentença proferida em 15/12/22

TOTAL = 1242 dias

Trata-se de ação trabalhista proposta em 22/07/2019. Audiência inicial em 06/08/2019. Adiamento da sessão, em razão de apresentação do atestado médico do autor. Audiência realizada em 25/09/2019. Infrutífera a proposta conciliatória. Recebeu-se a defesa e os documentos. Deferiu-se a realização de perícias médica e técnica. Laudo pericial apresentado em 05/01/2020. Incluído o processo na semana nacional de conciliação. Sessão em 09/11/2020. Sem êxito a proposta de acordo. Nomeação de novo perito para realização da perícia médica. Laudo médico em 18/10/2022. Instrução encerrada em 07/12/2022. Sentença proferida em 15/12/2023. A realização de prova pericial, bem como o fracionamento das audiências, além dos percalços causados pela pandemia da Covid 19 contribuíram, negativamente, para o elastecimento do prazo processual neste e no feito anteriormente analisado.



5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o panorama analítico abaixo indicado:

QUADRO 15

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2021	2022	1º/09/2022 a 31/10/2023
Liquidações iniciadas	473	169	208
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	16,48	55,7	38,56

Fonte: Portal e-Gestão no dia 14/11/2023 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 16

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/09/2022 a 31/10/2023
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	16,48	55,7	38,56
Prazo médio na liquidação no Tribunal	65,89	109,13	181,23
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	100,52	85,30	199,56

Fonte: Portal e-Gestão no dia 14/11/2023 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram, no Quadro 15, que do período de 2021 a 2022, houve significativa regressão no número de liquidações iniciadas, com ligeira elevação no período correccionado, a considerar os 14 (quatorze) meses em 2022 (473 - 169 - 208).

Quanto ao prazo médio de início e encerramento da liquidação (Quadro 15), nos períodos de 2021 a 2022, houve acréscimo considerável, viés que não se manteve no período em análise, observada salutar redução do prazo (16,48- 55,70-38,56 dias), conquanto inferior àquele aferido no exercício de 2021.

O Quadro 17, por fim, demonstra que o desempenho da Unidade, comparado à média do Tribunal e das Varas de mesma movimentação processual, apresentou-se superior nos 3 (três) períodos analisados, quadro igualmente digno de elogios.



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza), capacitação recentemente concluída. Na ocasião, registra-se a participação dos servidores Wellington Dias Periquito e Sandro Marcos Viana Pereira.

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 20/11/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

dos 131 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 66 sentenças foram líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 50,4%.

O resultado obtido é superior ao observado na Correição anterior (01/9/2021 a 31/8/2022), quando atingiu o percentual de 21,1%.

Em consonância aos esforços do Tribunal e da EJUD, com vistas à capacitação de calculistas, o quadro pretérito denuncia que a Unidade, no período correccionado, elevou o quantitativo de sentenças líquidas (50,4%), percentual superior ao identificado na correição anterior (21,1%). Nota-se a evolução da Unidade especialmente quando comparada à média do Regional (22,81%), o que é digno de registro positivo.

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência de elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514). Verificou-se que as Unidades do Regional estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior ou mesmo não fazê-la. As aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QR Code abaixo).

No que tange à Unidade em correição, verificou-se regularidade no particular, conforme quadro abaixo

QUADRO 17

	Processo	Data da Sentença	Juntada da planilha
1	0000210-44.2022.5.14.0041	06/09/2022	06/09/2022
2	0000159-33.2022.5.14.0041	13/09/2022	13/09/2022
3	0000134-54.2021.5.14.0041	21/09/2022	21/09/2023
4	0000284-98.2022.5.14.0041	03/10/2022	03/10/2022
5	0000002-60.2022.5.14.0041	17/10/2022	17/10/2022
6	0000032-61.2023.5.14.0041	07/03/2023	07/03/2023
7	0000008-33.2023.5.14.0041	28/03/2023	28/03/2023
8	0000353-33.2022.5.14.0041	22/11/2023	22/11/2023
9	0000382-83.2022.5.14.0041	20/03/2023	20/03/2023


RECOMENDAÇÃO/TRT14 - N. 04/2023

Por outro lado, aferiu-se, por amostragem, a existência de um único processo no qual, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida, não há confecção de planilha específica de cálculos, nem tampouco indicação de valores das parcelas deferidas, nos termos do normativo em referência, conforme abaixo apontado, quadro que reclama ajuste e será objeto de recomendação no particular:

QUADRO 17 - A

	Processo	Data da Sentença	Juntada da planilha
1	0000150-71.2022.5.14.0041	15/09/2023	sem planilha

5.2.2 DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 208 (duzentos e oito) processos que compuseram a média de 38,56 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos:

1

0000135-10.2019.5.14.0041

Início da liquidação: 28/11/2021

Homologação em 14/09/2023

TOTAL = 655 dias

Verifica-se que houve o lançamento do trânsito em julgado de forma equivocada, conforme justificado em certidão de Id 502fe5e (... esta servidora não observou que o recurso ordinário interposto pelo reclamante em ID 35deb2b, com decisão de recebimento em ID f292716, ainda não fora apreciado pelo TRT14ª Região, e que a certidão de trânsito em julgado lançada pelo TST em ID 83dfb89 refere-se aos recursos julgados por àquela instância superior, não estando englobado o RO do reclamante, pelo fato de não ter sido ainda apreciado.), o que refletiu no elastecimento do prazo. Após retorno do processo do 2º grau, registrou-se o trânsito em julgado no dia 11/07/2022 com imediato início da liquidação no dia 13/08/2022. Planilha juntada ao feito somente no dia 30/8/2023, uma vez que a Ré, em diversas oportunidades, discordou da conta. Homologada a liquidação no dia 14/09/2023.

2

0000351-58.2020.5.14.0421

Início da liquidação: 09/05/2022

Homologação em 13/11/2022

TOTAL = 188 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 15/12/2022, deu-se início à fase de liquidação em 09/01/2022. Apresentados os cálculos pelo setor em 25/08/2023, os quais foram homologados no dia 30/08/2023. Durante o trâmite processual, a demora no cumprimento das obrigações de fazer, relativas à entrega do TRCT para saque do FGTS e habilitação no seguro-desemprego contribuiu para o elastecimento do prazo de encerramento da fase de liquidação.

Verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação, com prazos mais alongados e capazes de influenciar no prazo médio, o que é digno de registro positivo.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO 5.3.1 Produtividade

Em relação à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 18

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade de (F)
2021	762	664	1.005	129	811	70,48%
2022	811	493	426	214	694	32,67%
1º/09/22 a 31/10/23	666	934	460	135	771	28,75%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 17/11/2023.
Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, retraiu, substancialmente, de 70,48% em 2021 para 32,67% em 2022, e 28,75%, no período correcional, o que reclama atenção dos gestores e será objeto de recomendação em campo próprio.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 19

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/09/22 a 31/10/23
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	70,48%	32,67%	28,75%
Tribunal	88,42%	35,48%	38,45%
Demais Varas de mesma faixa processual	94,19%	36,20%	39,21%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade, na fase de execução, apresenta constante queda de performance encontrando-se em desvantagem quando comparada às médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual em 2021, 2022 e no período correccionado, o que reclama adoção de medidas por parte dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação em campo próprio.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 20

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2021	534	464	86,89%	1.005	188,20%	580	257
2022	283	402	143,10%	426	150,53%	462	261
1º/09/22 a 31/10/23	569	433	76,09%	460	80,84%	818	3

Fonte: e-Gestão no dia 17/11/2023 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução. Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.5.3 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.

Comparando-se os *números absolutos* dos anos de 2021, 2022 e do período correccionado, nota-se que a Unidade apresentou redução e, posteriormente, indesejável aumento do acervo processual de execuções pendentes (580, 462 e 818, respectivamente)

Após apresentar significativo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas em 2021 (188,20%), houve perda de performance no ano de 2022 (150,53%) e, de forma substancial, no período correccionado (80,84%).

No tocante à relação (execuções iniciadas *versus* encerradas), a produtividade aumentou de 2021 (86,89%) para 2022 (143,10%), embora tenha reduzido substancialmente no período em referência (76,09%), o que representa o encerramento de 464, 402 e 433 processos, respectivamente.

Os dados apontados pelo Quadro 20 merecem acurado monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação específica.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 21

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2021	534	322,66	527,87	464	405,09	661,93	580	462,56	663,68
2022	283	259,59	358,87	402	297,09	437,93	462	461,88	660,31
1º/09/22 a 31/10/23	569	535,96	731,75	433	380,62	535,56	818	753,81	1.100

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 17/11/2023 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução. E-Gestão → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente . → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Da análise do quadro anterior, verifica-se que Unidade, nos três períodos apurados, encerrou um número maior de execuções que a média do Tribunal, porém, em quantitativo inferior ao das Varas Similares (464 *versus* 405,09 e 661,93) em 2021; (402 *versus* 297,09 e 437,93) em 2022 e (433 *versus* 380,62 e 535,56 no período correccionado).

Conforme já apontado, há substancial queda de performance, a implicar, por consequência, em indesejável aumento do acervo das execuções pendentes, elevando-se de 462 em 2022 para 818 no período correccionado.

A exemplo do já consignado em relação aos dados do Quadro 20, os apontados no Quadro 21 reclamam detido monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação em campo próprio.

5.3.3 Execuções extintas



No que toca às execuções extintas pelo juízo, chega-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 22

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	1º/09/22 a 31/10/23
Execuções extintas por acordo	139	14	114
Extintas por pagamento do crédito do exequente	112	313	225
Extintas por aplicação da prescrição	55	70	79
Outras formas de extinção	395	5	16

Fonte: e-Gestão no dia 17/11/2023 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se, do quadro acima, que, comparados os anos de 2021 e 2022, a Unidade reduziu, substancialmente, o número de execuções extintas “por meio de acordo”. No tocante ao período correccionado, houve parcial recuperação de performance (139, 14 e 114).

Em relação à equação "extinções por pagamento", os aumentos foram significativos de 2021 (112) para 2022 (313), com regressão no período ora em correição (225).

No que diz respeito às "outras formas de extinções", esclareceu a Unidade que a discrepância em relação ao ano de 2021 e aos demais períodos aferidos, justifica-se pela alteração do extrator do sistema e-Gestão, o qual, antes do advento da versão 2.6.1, continha o complemento "Execuções extintas - outras", cujo rol contemplava a opção "satisfação da obrigação", pela tarefa "Minutar Sentença", circunstância registrada pela Vara naquele ano. Após atualização do extrator, tais dados passaram a ser contabilizados na estatística "Execuções extintas - pagamento", o que se observa pela maior distribuição dos tipos de execução do ano de 2022 e do período correccionado.

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 23

PAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/09/22 a 31/10/23
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	463,66	642,96	867,16
Prazo médio na execução no Tribunal	552,55	905,14	827,51
Varas de mesma faixa processual	433,30	989,73	920,56

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/09/22 a 31/10/23
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	863,27	1.090	1.323,80
Prazo médio na execução no Tribunal	807,52	1.247,22	1.163,51
Varas de mesma faixa processual	667,97	1.224,20	1.250,36

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 – Prazos Médios. 17/11/2023

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (Quadro 23), observa-se que a Unidade apresentou dilação de 2021 para 2022, fato que se repetiu no período correccionado (463,66; 642,96 e 867,16). Especificamente no período correccionado, apresentou melhor performance que a médias das varas de mesma faixa processual, posicionando-se, entretanto, em desvantagem quanto à mediana geral do Regional.

No tocante ao Quadro 24, o qual trata do “Prazo Médio do Ajuizamento da Ação ao Encerramento da Execução”, verifica-se dilação no ano de 2021 (863,27) para 2022 (1.090), fato que se repetiu no período ora em correição (1.323,80). No aspecto comparativo, posicionou-se em vantagem em relação às médias do Regional e das Varas similares apenas no exercício de 2022.

O contexto em análise reclama adoção de medidas por parte dos(as) gestores(as) da Unidade e será objeto de recomendação específica.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT

Verifica-se nos autos relacionados abaixo que foi decretada a recuperação judicial da executada na fase de execução. Do exame desses feitos, vê-se que a Unidade já se vale da nova orientação, conforme será assentado no item 6, qual seja, o lançamento “sobrestamento”, a aguardar o efetivo pagamento.



0000234-43.2020.5.14.0041



0000492-87.2019.5.14.0041



0000200-68.2020.5.14.0041

**Expedição Ofícios Precatórios**

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém suspensos, com o correto lançamento de "sobrestamento".

- ★ 0000032-32.2021.5.14.0041, ★ 0000105-04.2021.5.14.0041 ★ 0000116-72.2017.5.14.0041
★ 000281-51.2019.5.14.0041 ★ 0000308-34.2019.5.14.0041

Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente. Todavia, não foi observada a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980; circunstancia que reclama recomendação.

- ★ 0000252-06.2016.5.14.0041 ★ 0000245-14.2016.5.14.0041 ★ 0000998-29.2020.5.14.0041

Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPGJT

Após análise por meio do site do sistema GARIMPO, não foram identificados **processos** em cuja conta judicial possua valor disponível acima de R\$ 150,00, o que revela salutar monitoramento neste particular. Anota-se, por oportuno, que na **planilha verde**, a qual foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, a Vara Correcionada solucionou alguns processos do Projeto Garimpo. (links em destaque)

Nesse contexto, *ad cautelam*, recomenda-se que a Unidade proceda revisão do acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando inconsistências da espécie, regularize-as.

Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPGJT

Identificaram-se processos cujos créditos remanescentes foram devolvidos, nos moldes previstos no §3º do art. 121 da CPGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequendo, procedendo-se à verificação de eventual existência de outros que estejam a tramitar em face do mesmo devedor, ou lançamento de justificativa.

- ★ 0000257-52.2021.5.14.0041 ★ 0000042-42.2022.5.14.0041 ★ 0001504-05.2020.5.14.0041



Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 119 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.



0000073-67.2019.5.14.0041



0000436-25.2017.5.14.0041



0000517-66.2020.5.14.0041



0000562-70.2020.5.14.0041



0000602-52.2020.5.14.0041

Nesse particular, informa-se que, em recente análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução.

O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade ora em correção, aferiu-se a existência de um único processo nesta situação - 0000159-48.2013.5.14.0041, arquivado em 03/11/2021. Conquanto fora do período em correção e considerando ainda não ser viável a atual correção diante da possibilidade de surgimento de inconsistências outras, em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos análogos futuros, observe-se o necessário registro das sentenças de extinção da execução para que seja contabilizado em todas as estatísticas pertinentes.

Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. No que toca ao auxílio por parte do(a) Oficial(a) de Justiça, informa a Unidade que desde abril de 2019 auxiliam a Secretaria da Vara na utilização de ferramentas eletrônicas;



0000022-66.2013.5.14.0041



0000585-94.2012.5.14.0041



0000871-67.2015.5.14.0041



0000030-33.2019.5.14.0041



0000152-51.2016.5.14.0041



0000199-98.2011.5.14.0041

Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 162 da CPCGJT

Em análise ao acervo processual da Unidade, identificaram-se processos de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS). Da análise destes, resultou confirmado o cumprimento do art. 162 da CPCGJT, o qual determina, à Secretaria da Vara do Trabalho, que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

★ 0000046-84.2019.5.14.0041 ★ 0000510-40.2021.5.14.0041 ★ 0001079-75.2020.5.14.0041

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima relacionados, atinentes ao item 5.3.5, exceto no que se refere à inobservância da suspensão prévia de que trata o art. 40 da Lei n. 6.830/1980, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se, por amostragem, crítica de alguns processos, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0010078-61.2013.5.14.0041

prazo de 3.120 dias, entre o início
(15/08/14) e o encerramento da
execução (01/03/23).

A execução teve início em 15/08/2014. Após o resultado infrutífero das ferramentas eletrônicas, a se considerar também a inércia da exequente em indicar bens penhoráveis da executada, os autos permaneceram suspensos de 22/04/2015 a 13/02/2018. Em seguida, o processo permaneceu arquivado provisoriamente de 13/02/2018 a 08/02/2023, ante a inércia da exequente em requerer o prosseguimento dos atos executórios. Após, o Juízo proferiu sentença de extinção da execução no dia 01/03/2023, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT. Em 15/03/2023, os autos foram arquivados definitivamente.

Relatório extraído do Sistema e- Gestão

0010210-21.2013.5.14.0041

**prazo de 3.223 dias, com início
(13/05/14) e o encerramento da
execução (10/03/23).**

A execução teve início em 13/05/2014. Após o resultado infrutífero das ferramentas eletrônicas, a se considerar também a inércia da exequente em indicar bens penhoráveis da executada, os autos permaneceram suspensos de 31/03/2015 a 13/02/2018. Em seguida, o processo permaneceu arquivado provisoriamente de 13/02/2018 a 05/10/2020 e de 15/01/2021 a 07/03/2023, ante a inércia da exequente em requerer o prosseguimento dos atos executórios. Após, o Juízo proferiu sentença de extinção da execução no dia 10/03/2023, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT. Em 27/03/2023, os autos foram arquivados definitivamente.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPVs. Com tais normativos busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(as) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatórios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 17/11/2023, verificou-se que esta Vara, no ano de 2023, possui 61 (sessenta e uma) RPVs autuadas, com 29 (vinte e nove) quitadas integralmente; em 2022, 18 (dezoito) autuadas, com pagamento integral de 17 (dezesete). Por fim, referente ao ano de 2021, há 09 (nove) autuadas, das quais 06 (seis) foram pagas integralmente.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

Embora correspondam os números, ao menos aparentemente, à real situação da Unidade, determina-se, como medida de cautela, seja procedido o imediato levantamento no acervo de RPVs autuadas e ainda não quitadas, com vistas à rápida regularização. Referida situação será objeto de recomendação específica.

2021	→	09 RPVs autuadas	→	06 quitadas integralmente
2022	→	18 processos expedidos RPVs	→	17 quitados integralmente
2023	→	61 processos expedidos RPVs	→	29 quitados integralmente



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

Nesse prisma, a Unidade Correccionada informou “[...] que aderiu ao Juízo de leilão unificado.”



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui, em tramitação, apenas 06 (seis) Execuções Fiscais pendentes, conforme abaixo indicado:

QUADRO 25

Classe	Número do Processo	Ultima Movimentação
Execução Fiscal	0010031-53.2014.5.14.0041	09/11/2023
	0008500-39.2008.5.14.0041	15/07/2020 (suspensão)
	0000166-59.2021.5.14.0041	27/01/2023 (suspensão)
	0001505-87.2020.5.14.0041	22/09/2023 (suspensão)
	0000011-71.2012.5.14.0041	12/06/2023 (suspensão)
	0088500-26.2008.5.14.0041	18/04/2023 (suspensão)

e-gestão -> 1ª Instância -> 2 - Relatórios de Resumo -> D - Fase de Execução -> D.04 - Processos Pendentes de Execução

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Em consulta à Unidade, foi informado o cadastramento dos servidores Margareth Aien Zancan e Silva e Francisca Vania Mendes Oliveira.

6. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023, considerando os Aspectos procedimentais decorrentes da Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.0500.

Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

Ademais, convém ressaltar, por oportuno, que, nos autos de n. 0000036-76.2023.2.00.0514, autuado para deliberações acerca do caso, foi apresentada pela Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO consulta administrativa, acostada no ID 2772665, pela qual foi possível dirimir novos questionamentos de caráter geral.

Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de execução, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correções regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.

MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/03/2023.



RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023



DESPACHO



6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Consultada, a Unidade informou que procedeu à migração do acervo dos processos da fase de conhecimento para a execução, a adotar, a partir de então, o procedimento como padrão. Verifica-se, em confirmação, a inexistência de processos com acordo homologado e ainda não migrados, conforme dados extraídos do PJe em data de 13/11/2023.



6.2. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Em consulta realizada em data de 13/11/2023, constatou-se a utilização da aludida ferramenta, inexistindo processos com GIG's vencidos, o que é digno de registro positivo.



6.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe. Referido normativo foi enviado a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera
do celular para
acessar a
Recomendação
Nº 002/2023

6.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000552-89.2021.5.14.0041, 0000298-19.2021.5.14.0041, 0000139-08.2023.5.14.0041, 0000389-75.2022.5.14.0041, 0000533-83.2021.5.14.0041, 0000371-59.2019.5.14.0041, 0000415-39.2023.5.14.0041 e 0000539-90.2021.5.14.0041, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.3.2 Fase de Liquidação

Também, neste particular, foi constatada a regularidade do procedimento, na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou, por amostragem, nos processos de n. 0000224-33.2019.5.14.0041, 0000745-80.2016.5.14.0041 e 0000540-75.2021.5.14.0041.

Ressalta-se que a Unidade já adotava esse procedimento, mesmo antes da publicação da referida recomendação, o que é digno de registro positivo.

6.3.3 Fase de execução

No que concerne à fase de execução, em análise ao processo de n. 0000047-30.2023.5.14.0041, em 06/11/2023, verifica-se o em 20/04/2023 imediatamente após o trânsito em julgado (20/04/2023), em consonância com o disposto no art. 4º da RECOMENDAÇÃO/TRT14 Nº 002/2023.

Por sua vez, no que toca aos autos de n. 0000310-91.2020.5.14.0421, verificou-se inconsistências no lançamento do início da execução (20/04/2023), uma vez que a liquidação foi homologada em 23/11/2022, em desacordo com o normativo em referência. O quadro reclama recomendação em campo próprio.

Por fim, nos autos de n. 0000464-27.2016.5.14.0041, 0000363-53.2017.5.14.0041, 0001941-22.2015.5.14.0041 e 0002138-74.2015.5.14.0041, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

6.4. Demais Aspectos Apurados no Particular - "Prêmio CNJ de Qualidade"



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

Existe previsão de realização de reunião virtual com Diretores(as) e Servidores(as) das Varas do Trabalho de Rondônia e Acre, ocasião na qual os(as) gestores(as) das Unidades Administrativas envolvidas detalharão as questões referentes ao tema, oferecendo auxílio para dirimir eventuais dúvidas.

6.4. 1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado)



Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC (QR code abaixo), a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida manifestação, conforme QR Code ao lado:



**Temas de
sobrestamento**

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada, verificou-se que, no período correccionado, não houve demandas sobrestadas cuja justificativa recaísse sobre casos de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”. Portanto, a análise resta prejudicada.



**Suspensões
com código de
tema
inexistente**

6.4.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito, remanescendo demais questões postas em juízo, pendentes de julgamento, inclusive em relação a eventuais acordos parciais. Contudo, tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente (*QR Code*).



Acordos
parciais

Frise-se, por oportuno, que não deve ser considerado como acordo parcial os casos de responsabilidade subsidiária, na qual a transação é realizada apenas com o réu, tomador de serviços. A prática tem mostrado que, na maioria destes casos, quando o acordo não é cumprido pelo devedor principal, a exigir o prosseguimento da execução em face do responsável subsidiário, os dados estatísticos são sobremaneira impactados, na medida em que o retorno à fase implica prejuízo no cômputo dos demais indicadores.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais tem um relatório no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, foram localizados 02 processos (0000016-10.2023.5.14.0041 e 0000388-90.2022.5.14.0041) com julgamento parcial, os quais estão de acordo com os ditames legais.

6.4.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deverá ser procedida, de imediato, à alteração da fase processual para “execução”, a aguardar o pagamento no sobrestamento.

Diante no novo procedimento e da necessidade de controle em relação aos lançamentos de pagamento dos aludidos acordos, os quais deixaram de ser impulsionados automaticamente - procedimento típico da fase de conhecimento - tem-se observado o emprego de procedimentos diversos, todos aceitos, conforme detalhamento abaixo reproduzido:

- Mensalmente, retirar o processo do sobrestamento, registrar o pagamento, com novo sobrestamento na sequência;
- Opção “pagamento”, disponível no menu do processo, sem mover o processo de tarefa ;
- Lançar os pagamentos apenas ao final do acordo.

Aspectos práticos, inclusive em relação a todas as possibilidades alhures mencionadas, constam de orientações elencadas do documento acostado lateralmente (*QR Code*).



Lançamento e
atualização das
parcelas de
acordos

Contudo, é essencial que as Unidades priorizem a utilização de apenas uma das formas de registro, na medida em que, mesclar as fontes, poderá implicar lançamentos duplicados. O registro do pagamento das parcelas do acordo, conquanto deva ser feita, preferencialmente, pelo fluxo do controle de acordos, em caso de lançamento pelo menu “Pagamento”, deve-se ter especial atenção com vistas a evitar duplicação do lançamento e informação de pagamento, vez que um não obsta o registro do outro.

Em consulta ao Pje da Unidade e com base em informações prestadas pela sua Direção, atestou-se que: *“Fazemos controle pelo Gigs; e periodicamente efetuamos lançamentos das parcelas, remetendo o processo à tarefa aguardando acordo, e, imediatamente após o lançamento da parcela, retornamos à tarefa “Aguardando final sobrestamento”, caso haja mais parcelas a aguardar pagamento.”* Consigna-se a necessidade de minuciosa conferência com vistas a evitar duplicidade de lançamentos.

7. CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 26 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT DE CACOAL/RO	205	36,08%	557

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/11/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 27- 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT DE CACOAL/RO	210	52,76%	398

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/11/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 28
Período de referência de 1º/09/2022 a 31/10/2023

UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT de CACOAL/RO	283	58,23%	486

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/11/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos Quadros 26 a 28, os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam incremento de performance de 2021 para 2022 e deste para o período em correção (36,08%, 52,76% e 58,23%).

A solução, por essa via, perfez a média mensal de 17,08 (dezessete vírgula zero oito) processos em 2021; 17,5 (dezessete vírgula cinco) em 2022 e 20,21 (vinte vírgula vinte e um) no período correccionado, compreendido neste o lapso temporal de 14 (quatorze) meses, o que demonstra salutar tendência de elevação.

É de se ressaltar que, ao tempo da correção pretérita, o percentual alcançado foi de 40,3%, ao passo que o atual está no patamar de 58,23% - acima da média do Regional (42,57%) - situação digna de registro positivo

QUADRO 29

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1º/09/2022 a 31/10/2023
Acordos homologados da fase de execução	139	14	114
Extintas por pagamento	112	313	225
Prescrição intercorrente	55	70	79
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	1	0	0
Extinção-outras	395	5	16
Total-extintas	702	402	434
Apensamentos	-238	0	-1
Total-encerradas	464	402	433
Percentual de conciliação	19,8%	3,48 %	26,26%

QUADRO 30

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/09/2022 a 31/10/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	25	9	6
Liquidações encerradas	495	206	207
Percentual de conciliação	5,05%	4,36%	2,89%

No tocante às conciliações na fase de execução (quadros 29 e 30), verifica-se que a Unidade apresentou indesejável viés de baixa, a regredir de 139 (cento e trinta e nove) acordos em 2021, para apenas 14 (quatorze) em 2022. No período ora em correção, todavia, o cenário é outro, a perfazer o número de 114 (cento e quatorze) acordos homologados, representativos do percentual de 19,8%, 3,48% e 26,26%, das extinções nessa fase processual.

Sob essa mesma perspectiva, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se redução de performance entre os anos de 2021 (5,05%) e 2022 (4,36%), viés negativo que se manteve no período ora em análise (2,89%). Acrescenta-se, ademais, que, nos três períodos em análise, contabiliza-se um total de apenas 40 (quarenta) conciliações (25 em 2021, 9 em 2022 e 6 no período correccionado), quadro que reclama monitoramento e será objeto de recomendação no particular.

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 31 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT CACOAL/RO	206	557	36,98%

Quadro 32 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT CACOAL/RO	215	398	54,02%

Quadro 33 - (1º/9/2022 a 31/10/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT CACOAL/RO	285	486	58,64%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/11/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau)

No pertinente ao *percentual líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, identificando-se salutar aumento de 2021 para 2022 (de 36,98% para 54,02%) e deste em relação ao período correccionado (58,64%), representativos de 206, 215 e 285 processos conciliados, no universo de 557, 398 e 486 solucionados nessa fase.

É de se apontar que o panorama, no que concerne ao período em correção, revela-se ligeiramente mais favorável que aquele pertinente ao *percentual bruto* (58,23%), bem como acima do atingido na correção pretérita (53,56%), e superior ao percentual médio do Regional no interregno (44,53%), cenário digno de elogios.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU


QUADRO 34 - 2021

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
VARA DO TRABALHO DE Cacoal/RO	262	267	18	2	2	0	18	11	6

QUADRO 35 - 2021

Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
0	0	0	13	12	2				295	292	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/11/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 36 - 2022

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
VARA DO TRABALHO DE Cacoal/RO	207	176	12	0	0	0	19	14	6

QUADRO 37 - 2022

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpos tos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpos tos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpos tos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpos tos	Remetidos	Pendente de remessa
0	0	0	37	37	2				263	227	0

QUADRO 38 - 01/09/2022 a 31/10/2023

TRT14	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
VARA DO TRABALHO DE Cacoal/RO	183	183	5	1	1	0	45	38	5

QUADRO 39- 01/10/2022 a 31/10/2023

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpos tos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpos tos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpos tos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpos tos	Remetidos	Pendente de remessa
3	2	1	12	13	1				244	237	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/11/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve decréscimo em 2022, quando comparado a 2023, e deste em relação ao período ora correccionado, levando-se em conta o interregno de 14 (quatorze) meses.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, durante os trabalhos correccionais, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de elogios.

**9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES**

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 40

	2021	2022	1º/10/2022 a 31/10/2023
Arrecadação	R\$ 1.185.628,02	R\$ 603.728,37	R\$ 1.144.039,98
Valores pagos aos autores	R\$ 11.093.858,12	R\$ 8.223.611,22	R\$ 9.428.703,42

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/11/2023 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

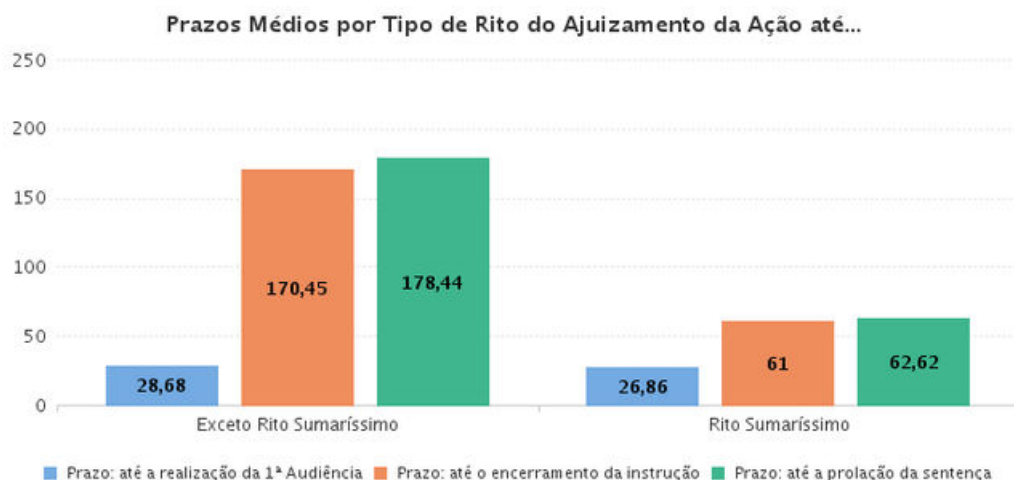
Em relação aos valores arrecadados a título de encargos tributários e os pagos aos(as) autores(as), é possível identificar que houve considerável decréscimo de 2021 para 2022, viés realinhado no período correccionado, ainda que se considere o interregno de 14 (quatorze) meses.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL**10.1 PRAZOS DOS JUÍZES****QUADRO 41**

Período de Referência 01/09/2022 a 31/10/2023		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	455	27,89
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	540	129,31
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	518	134,39

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/11/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



10.1.1 Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/09/2022 a 31/10/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, consta o prazo médio de 26,86 (vinte e seis vírgula oitenta e seis) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica), e de 28,68 (vinte e oito vírgula sessenta e oito) dias para os do ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se salutar redução no concernente ao rito ordinário - uma vez que, naquela oportunidade, contabilizou-se 30,16 (trinta vírgula dezesseis) dias, bem como no rito sumaríssimo, o qual contabilizava o quantitativo de 29,43 (vinte e nove vírgula quarenta e três) dias.

Correção ordinária de 2022

29,42 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

30,16 dias

para os processos
do rito ordinário

de 01/09/2022 a 31/10/2023
entre a data do ajuizamento da
ação e a audiência inaugural

26,86 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

28,68 dias

para os processos
do rito ordinário

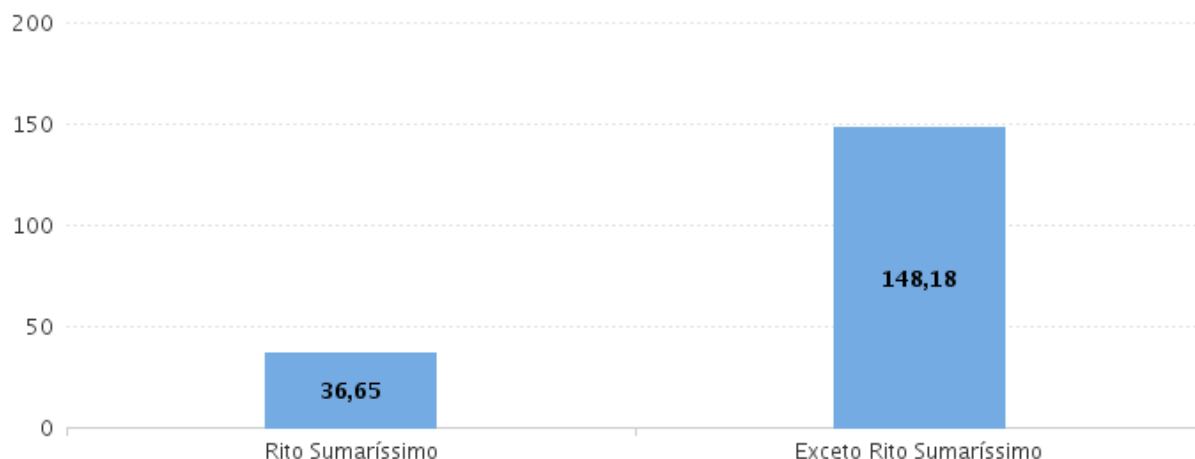
10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 42

Período de Referência 01/09/2022 a 31/10/2023		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	522	105,88

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/11/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos, nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o gráfico acima que, no período em correção, o prazo médio foi de 36,65 (trinta e seis vírgula sessenta e cinco) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e de 148,18 (cento e quarenta e oito vírgula dezoito) dias para os do ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se dilação dos prazos no rito sumaríssimo, na medida em que, naquela tempo, era de 31,62 (trinta e um vírgula sessenta e dois) dias, e redução no ordinário, o qual foi de 156,51 (cento e cinquenta e seis vírgula cinquenta e um) dias, a reclamar monitoramento e será objeto de recomendação ao final.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 43

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/09/2022 a 31/10/2023
Vara do Trabalho de Cacoal-RO	12,60

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/11/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 44

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
ANA MARIA ROSA DOS SANTOS	110	16,81
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	1	11
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	34	10,47
PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO	80	7,74
TOTAL	225	12,6

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/11/2023. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

de 1º/09/2022 a 31/10/2023, da
conclusão até a prolação da
sentença, na fase de
conhecimento

12,60 dias

Correção anterior

10,19 dias

Em relação ao período correccionado, segundo os Quadros 43 e 44, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade, conquanto em ligeira tendência de alta, permanece a observar os limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, na medida em que, ao tempo da correção pretérita, atingiu o quantitativo de 10,19 (dez vírgula dezenove) dias, ao passo que, atualmente, pratica o total de 12,60 (doze vírgula sessenta) dias.



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,8 (zero vírgula oito) dia na fase de conhecimento; 1,4 (um vírgula quatro) na de liquidação e 2 (dois) na de execução, o que resulta em um prazo médio total de 1,4 (um vírgula quatro) dia, na forma do regramento legal, e inferior à correção pretérita (2,07 dias), o que é digno de registro positivo.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code ao lado.



1,4 dia

prazo médio total

2,07 dias

prazo médio correção
anterior



10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que houve ocorrência de prolação de sentença com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, a revelar atuação parcialmente conforme à orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016, o que será objeto de recomendação. Segue os casos verificados:

QUADRO 45

	Processo	Magistrado	Recebimento	Conclusão	Julgamento	Prazo Limite	Dias gastos
1	0000379-36.2019.5.14.0041	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS	18/07/2019	21/07/2022	05/09/2022	02/09/2022	31
2	0000393-15.2022.5.14.0041	ANA MARIA ROSA DOS SANTOS	17/11/2022	14/02/2023	03/04/2023	31/03/2023	31

Em 31/10/2023, verificava-se a existência de 10 (dez) processos conclusos, pendente de sentença, todos prazo legal, conforme quadro abaixo:

QUADRO 46

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso
ANA MARIA ROSA DOS SANTOS	RTOrd	0000086-27.2023.5.14.0041	13
	RTOrd	0000253-44.2023.5.14.0041	13
	RTOrd	0000407-96.2022.5.14.0041	5
	RTSum	0000351-29.2023.5.14.0041	2
Subtotal - ANA MARIA ROSA DOS SANTOS		4	
PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO	RTOrd	0000143-45.2023.5.14.0041	3
	RTOrd	0000195-41.2023.5.14.0041	8
	RTOrd	0000285-83.2022.5.14.0041	10
	RTOrd	0000736-13.2022.5.14.0008	1
	RTSum	0000142-60.2023.5.14.0041	6
	RTSum	0000279-42.2023.5.14.0041	0
Subtotal - PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO		6	
Total de Processos		10	

Nesta data, verificando-se o PJe da Unidade, constatou-se existir de 13 (treze), sendo 9 (nove) processos na fase de conhecimento e 4 (quatro) de execução, conclusos aguardando prolação de sentença, todos no prazo legal.



10.1.6 Processos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do sistema e-Gestão, atualizado até 31/10/2023, pendiam de julgamento os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 44

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2022	13	4,30%
2023	103	95,70%
TOTAL	116	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/11/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Da leitura dos dados disponibilizados, em 31/10/2023, consta o acervo de 13 (treze) processos pendentes de julgamento de 2022 e 103 (cento e três) ajuizados em 2023. Nesta data, apurou-se junto à Divisão Estatística deste Regional, cenário atualizado que consiste na existência de 8 (oito) processos ajuizados em 2022 e 122 (cento e vinte e dois) em 2023, totalizando 130 (cento e trinta processos) ainda pendentes de solução.

O cenário, comparado ao observado na correição anterior, é mais favorável, na medida em que, naquela oportunidade, compunha o rol um quantitativo de 3 (três) processos pendentes de solução de 2019, 7 (sete) de 2020, 23 (vinte e três) de 2021 e 115 (cento e quinze) em 2022, que totalizavam 148 (cento e quarenta e oito).

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA

10.2.1. Prazo para conclusão



O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, mostra-se de 0,8 (zero vírgula oito) dia na fase de conhecimento; 0,6 (zero vírgula seis) na de liquidação e 0,4 (zero vírgula quatro) na de execução, o que resulta num prazo médio total de 0,6 (zero vírgula seis) dia.

**0,6 dia****prazo médio total****1,47 dia****prazo médio correição anterior**

Verifica-se, portanto, que os prazos para conclusão, ao contrário do constatado na correição anterior, encontram-se em conformidade com o regramento legal (228 do CPC), o que é digno de nota.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se, no período de 10/09/2022 a 30/11/2023, que o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, é de 4 (quatro) dias, na fase de conhecimento; 2 (dois), na de liquidação e 2,8 (dois vírgula oito), na de execução, o que resulta em prazo médio total de 2,93 (dois vírgula noventa e três) dias, nos termos do art. 228 do CPC. Considerado em sua média, nota-se um acréscimo em relação à correção pretérita, quando indicava 1,13 (um vírgula treze) dia, o que inspira atenção por partes dos(as) gestores(as) da Unidade.

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QR Code* ao lado.



10.3 PRAZOS DO OFICIAL DE JUSTIÇA



Ressalta-se que, no período correccionado, a Unidade contou com a atuação da Oficial de Justiça FRANCINE QUEIROZ DE SOUZA FUJIHARA e do servidor SIDIVARNEI TEIXEIRA FROTA.

Registra-se a produtividade dos(as) Oficiais(las), extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 01/09/2022 a 31/10/2023, conforme dados a seguir descritos:

QUADRO 45

FRANCINE QUEIROZ DE SOUZA FUJIHARA				
Expedientes Recebidos	Dias Trabalhados	Diligências	Tempo Médio de Devolução	Média de diligências por dia
924	204	952	6,42	4,67
Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido	
610- 64,08%	239 - 25,11%	35- 3,68%	63- 6,62%	

Considerando a integralidade dos dados da Unidade no que diz respeito à devolução de mandados pela Oficiala de Justiça, Sra. FRANCINE QUEIROZ DE SOUZA FUJIHARA, observa-se o prazo de de 4,67 dias para cumprimento das diligências, quantitativo inferior à métrica atingida pela Oficiala no exercício anterior, quando indicava o número de 5,2 dias, bem como ao aferido na correção pretérita (5,12 dias). Todos em conformidade com a disposição normativa inserta no art. 721, § 2º, da CLT (09 dias).

No que diz respeito ao número de diligências, cumpriu, em média, 4,67 mandados/dia, número inferior ao apurado no concernente à correção pretérita (5,43 mandados/dia). Em relação à produtividade, a extrair a média, tem-se ao patamar de 64,08% (sessenta e quatro vírgula oito) de mandados cumpridos, igualmente inferior ao percentual (63,80%).

Registra-se a produtividade do Oficial de Justiça SIDIVARNEI TEIXEIRA FROTA, extraída do sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 01/09/2023 a 31/10/2023, conforme dados a seguir descritos:

QUADRO 46

SIDIVARNEI TEIXEIRA FROTA				
Expedientes Recebidos	Dias Trabalhados	Diligências	Tempo Médio de Devolução	Média de diligências por dia
874	209	874	2,95	4,18
Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido	
545 - 62,36%	244- 27,92%	37- 4,23%	23 - 2,63%	

Considerando a integralidade dos dados da Unidade no que diz respeito à devolução de mandados pelo Oficial de Justiça, Sr. SIDIVARNEI TEIXEIRA FROTA, observa-se o prazo de de 4,18 dias para cumprimento das diligências, quantitativo inferior à métrica atingida anterior, quando indicava o número de 5,09 dias; ressalta-se, todos em conformidade com a disposição normativa inserta no art. 721, § 2º, da CLT (09 dias).

No que diz respeito ao número de diligências, cumpriu, em média, 4,18 mandados/dia, número inferior ao apurado à correção pretérita (4,69 mandados/dia). Em relação à produtividade, a extrair a média, tem-se ao patamar de 62,36% (sessenta e dois vírgula trinta e seis) de mandados cumpridos, ligeiramente inferior ao anteriormente apurado (64,90%).

Destaca-se, conforme já asseverado, que, segundo informações dos(as) gestores da Unidade, o Oficial auxilia a Secretaria do Juízo no manejo das ferramentas eletrônicas disponíveis.



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Em consulta ao referido sistema, inexistem informações a esse respeito. No curso dos trabalhos correccionais, o Sr. Diretor de Secretaria informou a inocorrência de atividades docentes por parte dos(as) Magistrados(as) lotados(as) na Unidade.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest – foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/10/22 até 30/09/23, conforme atualização ocorrida em 27/10/2023.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 45

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Cacoal - RO	1001 a 1500	0,4041	0,7534	0,3635	0,6266	0,5797	0,5455	27º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (568 Varas):

QUADRO 46

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Cacoal - RO	1001 a 1500	0,1043	0,2512	0,4225	0,4480	0,5741	0,3600	190º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

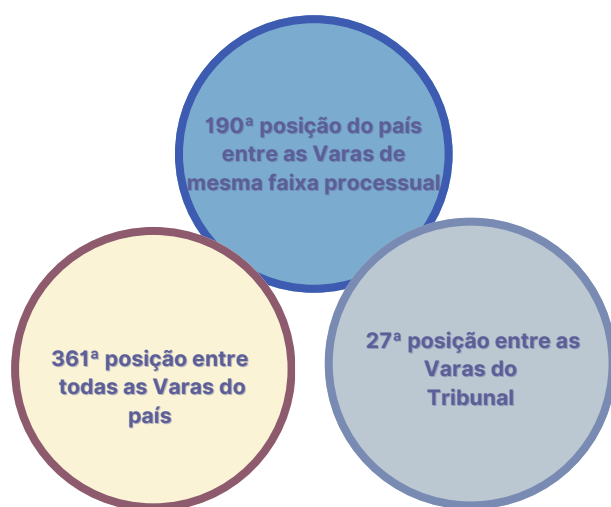
QUADRO 47

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Cacoal - RO	1001 a 1500	0,0948	0,2535	0,4317	0,4453	0,4852	0,3421	361º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2022:

QUADRO 48

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0562	0,1922	0,8172	0,4314	0,4024	0,3799	447º
2020	0,1913	0,2828	0,4070	0,3467	0,3767	0,3209	169º
2021	0,0368	0,3441	0,5635	0,2028	0,3443	0,2983	269º
2022	0,0306	0,1641	0,5060	0,4040	0,4713	0,3152	177º
1º/10/22 até 30/09/23	0,0948	0,2535	0,4317	0,4453	0,4852	0,3421	361º



A teor do quadro acima, extraído do sistema e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 4 (quatro) anos, oscilou no cenário nacional entre 177ª e a 447ª posições, conforme resultado obtido até outubro de 2023, com melhor colocação no ano de 2022, quando ocupou a 177ª.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (568), a Unidade figura na 190ª posição. No âmbito do Regional, ocupa a 27ª colocação, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Conquanto integrante do 1º quartil de desempenho, ressalta-se que a Unidade tem experimentado oscilações e perda de performance no cenário nacional desde 2020, com recuperação em 2022 e nova queda no período correccional, o que reclama atenção dos (as) gestores (as) e será objeto de recomendação no particular.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 49

Classificações nos últimos seis meses

Maio	24º	Agosto	26º
Junho	24º	Setembro	26º
Julho	24º	Outubro	27º

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada permanece com oscilações entre a 24ª e a 27ª posições.

Ressalta-se que a sua colocação decaiu de julho/2023 para outubro/2023, de 24º para 27º lugar.

Nesse contexto, a Corregedoria exorta que a Unidade envide os necessários esforços para obtenção de melhor posicionamento no *ranking* em análise, com vistas a se manter no 1º quartil, de modo a evitar impacto negativo nos indicadores estatísticos do Regional.



13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 50

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	110,43%	106,66%	127,72%	97,59%	100,00%	99,40%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2022, a Unidade cumpriu a meta em análise, atingindo o percentual de 110,43%, resultado superior ao do Regional, que foi de 101,24%

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 106,66%, indicativo ligeiramente superior ao do Regional, que foi de 106,55%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade alcançou o cumprimento da Meta 3, no ano de 2022, uma vez que alcançou a porcentagem de 127,72%, resultado muito superior ao do Regional, de 101,10%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade, utilizando-se da cláusula de barreira, cumpriu a Meta 5, com percentual de 97,59%, resultado muito abaixo do indicador geral, o qual foi de 128,47%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

99,40%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com cláusula de barreira, foi de 100,00% e, sem, de 99,40%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário.

Os resultados até 21/11/2023 seguem:

QUADRO 51

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	100,25%	107,53%	164,63%	94,86%	100,00%	98,72%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluindo os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, até 21 de novembro de 2023, está a cumprir a Meta 1, com porcentagem de 100,25%, acima do indicador do Regional (96,95%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Constata-se que a Unidade alcançou o cumprimento equivalente a 107,53%, ligeiramente superior ao percentual do Tribunal, de 106,40%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade, em patamar superior à média do Regional (138,99%), está a cumprir, até 21 de novembro de 2023, a Meta 3, apresentando percentual de 164,63%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que até 21 de novembro de 2023, com suporte na cláusula de barreira, está a cumprir a Meta 5, com percentual de 94,86%, inferior ao geral, de 98,73%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

74,22%

Observa-se, portanto, que o indicador relativo à Meta 5 reclama especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos virtualmente, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, durante o 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas para o Judiciário Brasileiro cumprir ao longo do ano de 2022.

Diante da utilização de parâmetros do exercício anterior - em face da não divulgação pelo CNJ, até o momento, do glossário das metas para o exercício em curso -, mister salientar que se tem como única meta específica, até então destinada à Justiça do Trabalho, aquela consistente na necessidade da realização de exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as).

Sobre o ponto, consultada a Unidade, a Sra. Diretora informou que a Magistrada Titular e os(as) servidores(as), Margareth Aien Zancan e Silva, Francisca Vania Mendes Oliveira, Maria Alice Basso Bertoni, Deonísio Braun e Jordan Salvador realizaram os exames médicos, encaminhando-os para o setor competente do Regional. Conquanto atenda ao percentual mínimo estabelecido pelo CNJ, reiterou-se, na oportunidade, a necessidade de realização de exames da espécie, com vistas à preservação da saúde de servidores(as) e magistrados(as).



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional e o da SACLE não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas. Anote-se que, ao longo do período correccionado, a Unidade não contou com o auxílio da SACLE.



15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados.

Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta a Unidade Correccionada informou que procederam ao cadastramento e estão a usufruir dos benefícios da ferramenta, quadro digno de nota.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correccionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais (QRcode abaixo). Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

Em consulta à Unidade ora em correção, esta informou que utiliza a aludida ferramenta.



16 - COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, não apresentou experiências e iniciativas a serem compartilhadas.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Sobre o ponto, a Direção informou que *“não faz uso de copos descartáveis; utiliza telefone Voip, instalado nos computadores dos servidores da Secretaria; utiliza documentos eletrônicos, dispensando o uso corrente de papel e impressões; o veículo oficial é utilizado, excepcionalmente, pelos Oficiais de Justiça.”*



18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(as) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou a Direção que a Vara do Trabalho de Cacoal/RO realizou as seguintes atividades:

- JUSTIÇA DE PORTAS ABERTAS - 28/09/2023 - Visita de acadêmicos do 10º período de Direito da Uninassau-UNesc - PORTARIA GP Nº 1426, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023;
- Justiça do Trabalho de Portas Abertas - dia 23-10-2023 - Visita de acadêmicos do 10º período de Direito da Faculdade de Direito- UNIFACIMED - PORTARIA GP Nº 1426, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023;



19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514, para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção informou que “a Unidade efetuou a revisão dos modelos; não divulgamos chaves de acesso para peças processuais em publicação no Diário Eletrônico”.



20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que procede à consulta ao sistema de forma diária, procedimento que se mostra adequado.



21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais de 2022, PJeCor 0000066-48.2022.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma dificuldade maior para o cumprimento.

Após a correção, realizada em 08 e 09/09/2022, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme Ata de Correição (Id. 1958299).

A Unidade Correcionada apresentou as respostas em 30/11/2022 (Id. 2254898) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 12/01/2023, Id. 2354336, pelo qual se constatou a pendência de cumprimento das seguintes recomendações:



Juízo: “d” - cumprir comandos do art. 108, I da então vigente CPGJT;
“f” - crescimento do índice de sentenças líquidas;
“m” - cumprimento das metas do CNJ;

Secretaria: “r” - evitar erros e omissões nos lançamentos de valores arrecadados;

Realizada a reunião virtual, em 02/06/2023 (Id. 2978019), constatou-se, após nova e minuciosa análise, o cumprimento das recomendações até então pendentes, avaliações validadas pelo despacho de 27/06/2023 (Id. 3006619), com a determinação de arquivamento daqueles autos, o que é digno de registro positivo.

22. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT – é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023

Em recente publicação do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correção ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”

“Nesse sentido, em contato com a Secretaria-Geral Judiciária, estabeleceu-se, em caráter de urgência, agendamento de reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que está a utilizar a mencionada ferramenta, o que é digno de registro positivo.



ATA DE ID. 2957247 DO PJE COR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

23. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS



No curso da correição, a Unidade registrou os seguintes apontamento, além dos já constantes da presente ata:

- **CLIMATIZAÇÃO:** conforme ofício 184/2023/VT/CL enviado à Diretoria Geral do TRT EM 18-09-2023, foi solicitado um aparelho de ar condicionado 60.000 BTUs para ser instalado na Secretaria, e sugerindo que os dois aparelhos de 24.000 BTUS instalados atualmente na Secretaria sejam remanejados para sala de audiência 2 e sala de assistentes de magistrados e, ainda, remanejar o aparelho de ar condicionado da sala de assistentes para a copa;
- **CAIXA D'ÁGUA:** foi informado em 28-08-2023, via e-mail, à seção de engenharia, a atual situação da caixa d'água (com fotos), a qual necessita de reparos;
- **VEÍCULO OFICIAL:** embora várias tentativas da Unidade em credenciar algum lavador de veículos, não se obteve êxito, pois os proprietários de lavadores não possuem empresas constituídas e nem documentação necessária para o credenciamento; a lavagem e limpeza tem sido feita pelo Oficial de Justiça Sidivarnei;
- **Avaliar a possibilidade de instalação de coberturas nas vagas de garagem do prédio sede da Unidade, em número de mais 05 (cinco), haja vista que as atuais não atendem todos os veículos que a utilizam (05 vagas atuais);**

24. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

**24.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:**

- 1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.2;
- 2) Busque a intensificação do atual viés de crescimento da taxa de produtividade (5.1.2), com vistas a atingir, no mínimo, o patamar médio do Tribunal e das Varas Similares;
- 3) Incremente o viés de redução da taxa de congestionamento (5.1.3) na fase de conhecimento, com vistas alcançar, no mínimo, os indicadores praticados pelo Tribunal e pelas Varas de mesma faixa processual;
- 4) Empreenda monitoramento constante, objetivando incrementar o viés regressivo do prazos do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento (Quadro 13), visando, no mínimo, equiparar-se às médias do Tribunal e das Varas Similares;
- 5) Passe a observar, integralmente, o disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.5 e 5.1.6;
- 6) Abstenha-se de consignar como líquidas sentenças não subsumidas à espécie, conforme asseverado na parte final do tópico 5.2.1 (quadro 17-A);
- 7) Envide esforços para interromper viés de regressão dos indicadores vinculados à conciliação, notadamente na fase de liquidação a teor do consignado no tópico 7;
- 8) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que constatado prazo dissonante ao quanto estabelecido no art. 852-B, III da CLT, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo. Na mesma esteira, deverá adotar medidas a combater a dilação do prazo entre a realização da primeira audiência e encerramento da instrução, notadamente quanto aos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (10.1.2);
- 9) No tocante ao prazo para sentença, guarde rigorosa observância da regra processual, conforme apontado no item 10.1.3 e 10.1.5.

10) No tocante às diretrizes do CNJ, busque incrementar o desempenho atual até o final do exercício, priorizando a Meta de n. 5 (Quadro 51), a qual vem sendo cumprida, porém, com a utilização da cláusula de barreira;



24.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determina-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.

2) Observe, rigorosamente, conforme apontado no item 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se labor extra após as 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis;

3) No tocante às audiências, continue a observar ao quanto disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com o propósito de se evitar eventual disparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício, em ordem a priorizar as formas eletrônicas;

4) Empreenda os esforços necessários ao incremento de desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), realinhando a equação "execuções iniciadas *versus* encerradas" (5.3.2), com vistas à manutenção do indicador nos parâmetros médios do Tribunal e das Varas Similares. Neste particular, as medidas deverão combater, ainda, o aumento do acervo processual, aderindo às campanhas institucionais de conciliação, assim como pauta extra específica;

5) Monitore os prazos praticados na fase de execução, com vistas à permanência, no mínimo, do patamar médio do Tribunal e das Varas de igual faixa processual (5.3.4);

6) Passe a observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 (5.3.5);

7) Embora a aparente regularidade do quanto apurado, recomenda-se, como medida de cautela, seja procedido ao imediato levantamento de RPVs e Precatórios autuados e ainda não quitados, conforme apontado no item 5.3.7;

8) Atenda, no tocante à fase de execução, à RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de Nº 001/2022, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, notadamente em relação aos processos da fase de execução, nos termos apontados ao longo do tópico 6.3.3;

9) Intensifique as análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de incrementar o desempenho atual, seja nacional ou regionalmente, em viés de perda de performance, buscando segura manutenção no primeiro quartil de desempenho.



24.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correccionais:

24.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO



1) Observe a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

2) Preserve a vigilância nos processos em fase de conhecimento, com vistas à manutenção de performance no que toca à equação “processos recebidos/solucionados” (quadro 8);

3) Mantenha o monitoramento constante dos prazos observados na fase de conhecimento, com vistas à consolidação do viés regressivo, analisados no item 5.1.4;

4) Permaneça com a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ), com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstendo-se de fazer uso dos Oficiais(las) de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;

5) Conserve medidas voltadas à manutenção/incremento do número de sentenças líquidas. Neste particular, deverá o Juízo fomentar a participação em capacitações específicas oferecidas pela EJUD, a permitir sua inserção nas atividades de confecção de cálculos. Ademais, deverá permanecer a observar a concomitância da publicação da sentença líquida e juntada da planilha de cálculo;

6) Permaneça a fomentar a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;

7) Envie esforços para a preservação dos indicadores vinculados à conciliação, notadamente na fase de conhecimento, a teor do consignado no tópico 7;

8) No tocante ao prazo para despacho, prossiga a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;

9) Persevere na necessária prática de realização de exames periódicos regulares, não apenas com vistas ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);

10) Permaneça com a utilização da ferramenta PANGAEA (item 15), dirigida à análise e pesquisa dos procedentes qualificados;

11) Preserve a adoção das práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;



24.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO

1) Permaneça a atender à recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe.



- 2) Continue a monitorar os prazos da fase de liquidação, com o propósito de manutenção do viés de baixa, mantendo-se em patamar de vantagem em relação ao Tribunal e Varas Similares;
- 3) Mantenha imediata conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;
- 4) Mantenha observância quanto às orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.4.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no aludido item;
- 5) Fomente, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5 e 10.3, com especial menção ao quanto noticiado acerca da atuação do Sr. Oficial de Justiça. Especificamente quanto a este, impõe-se ressaltar o disposto no art. 20 da Portaria GP n. 0131 de 06 de fevereiro de 2020;
- 6) Permaneça a monitorar os dados constantes do PROJETO GARIMPO, conforme apontado no item 5.3.5, incluindo e as diretrizes constantes da planilha disponibilizada pela Corregedoria;
- 7) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6;
- 8) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;
- 9) Permaneça a cumprir os comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6);

10) Mantenha constante vigilância dos prazos com vistas a evitar eventuais elastecimentos nas diversas fases dos processos, os quais refletem, negativamente, no desempenho geral da Unidade e do Tribunal, por via reflexa;

11) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6);

12) Prossiga na prática de não promover o arquivamento definitivo de processos, nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, mantendo-os suspensos por meio do lançamento "sobrestamento";

13) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 116, 117, 119, *caput* e parágrafo único e 120, todos da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5), inclusive no concernente aos processos CCLE ;

14) Continue a aplicar o contido no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;

15) Permaneça a atender ao comando da norma inserta no art. 121 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

16) Preserve o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6;

17) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;

18) Mantenha observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correccional;

19) Continue a monitorar os prazos médios para a conclusão, com vistas à manutenção do prazo normatizado, conforme apontado no tópico 10.2.1 (art. 228 do CPC);

20) Permaneça a atender ao quanto normatizado pelo art. 228 do CPC (10.2.2);

21) Conforme declinado no segundo tópico do 5.3.5 e item 6.1, deverá a Secretaria permanecer a observar a prática de migração do acervo dos processos da fase de conhecimento para a execução, bem como empregar minucioso monitoramento da ferramenta GIG's;

22) Monitore, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SCR, na forma das anotações constantes do item 14;

23) Preserve o rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(às) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

24) Mantenha a utilização dos módulos satélites do PJe - RJ9 (Solária) - os quais trazem informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento);

25) Preserve a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;



26) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade permaneçam a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;

27) Continue com ampla consulta ao PjeCor, além do atendimento às intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento (item 19);



24.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Dê-se ciência às Unidades Administrativas responsáveis pela regularização das pendências e demandas no tópico 22, **solicitando-lhes as providências cabíveis, com a necessária urgência.**

2) Expedir comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias no que concerne à (ir)regularidade do acervo apurado durante esta atividade correicional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835/2016 deste e. Tribunal (item 2.1).



25. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem a Magistrada Titular e os(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela extrema cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

26. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO



O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. nº 0000102-56.2023.2.00.0514)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

45

Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Juíza do Trabalho Titular Ana Maria Rosa dos Santos, pelo Juiz do Trabalho Substituto, Paulo aparecido Ribeiro Gusmão e pela Diretora de Secretaria, Margareth Aien Zancan e Silva.

Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

**Horário de
encerramento
da Correição:
15:30 horas
Data: 30/11/2023**



(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

(assinado digitalmente)
ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Cacoal/RO

(assinado digitalmente)
PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
Juiz do Trabalho Substituto do Trabalho de Cacoal/RO

(assinado digitalmente)
MARGARETH AIEN ZANCAN E SILVA
Diretora de Secretaria

